

ANO VIII - EDIÇÃO 863 - 06 DE SETEMBRO DE 2024



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.476, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Fomento com o Projeto Arco-Íris, e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Fomento com o Projeto Arco-Íris, cadastrado sob o CNPJ nº 06.056.393/0001-31, para repasse de recurso financeiro para o custeio dos serviços que visam a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (219G), tendo como destinação o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND3), advindos de emenda parlamentar, sendo observado o disposto na Portaria SNAS nº 94, de 10 de maio de 2024.

§ 1º O Termo de Fomento de que trata esta Lei será formalizado através do termo apropriado destinado exclusivamente ao custeio da entidade, conforme Minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Em razão da urgência e extrema necessidade do Fomento, seu prazo, todavia, poderá ser alterado, ficando condicionado a regulamentação do Marco Regulatório da Lei nº 13.019/2014, das organizações da sociedade civil, para a implementação de seus preceitos e exigências legais, tal como chamamento ao público.

Art. 2º O Projeto Arco-Íris, após ter recebido o mencionado Fomento, deverá realizar a prestação de contas parcial das despesas realizadas no mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e a prestação de contas final até 10 (dez) dias após o encerramento do presente termo, nos termos das instruções vigentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A não prestação de contas parcial dos recursos recebidos, no prazo previsto no *caput* ou não aprovação das mesmas pelo Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Executivo Municipal, implicará suspensão deste Termo e na devolução do valor repassado, e sendo vedada nova concessão de repasse.

Art. 3º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, conforme o elemento econômico:

- Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária:
 - 011101.0824300082.083.3.3.50.39.00.00-05.800.0078-1058

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO MUNICIPAL Nº (...)

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o **Município de Cosmópolis** e o **Projeto Arco-Íris**, com a finalidade de efetuar o repasse de valores para incrementar temporariamente os custeios das transferências regulares (GND3) na estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (219G).

Pelo presente instrumento, o Município de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Doutor Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **Projeto Arco-Íris**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.393/0001-31, com sede a Rua Willian Neumann, 615, Vila Vákula, Cosmópolis - SP, neste ato representada pelo Sr. xxx, portador do RG nº xxx, CPF xxx, residente e domiciliado na (rua/número/complemento/bairro/cidade/cep), celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019/2.014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros disponíveis na Portaria SNAS nº 94, de 10 de maio de 2024, como incremento temporário do custeio dos serviços que visam a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (219G), tendo como destinação o incremento às transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND3), advindos de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O MUNICÍPIO fará o repasse, em parcela única, do valor ao Projeto Arco-Íris com a transferência de recurso proveniente da esfera de Governo Federal, publicado através da Portaria SNAS nº 94, de 10 de maio de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, sendo a transferência do Fundo Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, de acordo com a programação:

Programação SIGTV: 351280320240001
Código da Emenda: 202428020007
Valor da Emenda: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Nota Empenho: 2024NE403080
Processo: 71000027002202470

§ 1º - Os saldos do Termo de Fomento enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses saldos se verificar em prazos menores que um mês.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

2.2 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos respectivos termos, os créditos e os empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São obrigações do MUNICÍPIO a serem cumpridas através da Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

I – orientar o Projeto Arco-Íris quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

II – fiscalizar o desenvolvimento das atividades e a aplicação dos recursos, inclusive de recursos destinados ao rateio de despesas administrativas, se houver; expedir periodicamente relatórios de fiscalização e avaliação da execução do termo de fomento e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

III – exigir que as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

público concessor, do número do termo de fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;

IV – avaliar periodicamente o Termo de Fomento, inclusive mediante obtenção de informações junto à comunidade local e o Projeto Arco-Íris;

V – receber e examinar a prestação de contas apresentada, e emitir parecer conclusivo, nos termos das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI – fazer cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir do Projeto Arco-Íris, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novos repasses ao inadimplente, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no Tribunal de Contas do Estado, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para regularização da pendência, observando-se as disposições das instruções vigentes do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO ARCO-ÍRIS:

4.1 São obrigações do Projeto Arco-Íris:

I - abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente Termo de Fomento, em instituição bancária oficial;

II - administrar e empregar os recursos financeiros repassados, com estrita observância dos termos previstos, especialmente, nos artigos 45, incisos I e II e 46,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

incisos I, II, III, IV e seus parágrafos da Lei nº 13.019/14, assim como a Resolução nº 01/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS) do Estado de São Paulo, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e, também como de acordo com os demais dispositivos aplicáveis; devendo atuar ainda, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;

III - prestar contas da utilização dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e da Lei Estadual nº 13.242/2008, também observar as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seguindo demais instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária;

IV - aplicar os recursos originários do presente Termo de Fomento e os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;

V - as receitas financeiras auferidas na forma do inciso IV desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

VI - devolver ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável;

VII – cumprir o que foi aprovado quanto a aplicação de recursos;

VIII - manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IX – caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

X – mediante autorização expressa do MUNICIPIO, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observadas as disposições do artigo 36 da Lei Federal nº 13.019/14;

XI – atender aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Estadual nº 13.242, 8 de dezembro de 2008;

XII – publicar em seu Portal da Transparência, as prestações de contas apresentadas com a utilização dos recursos recebidos;

XIII – responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

XIV – comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;

XV – previsão de reembolso das despesas realizadas pela entidade com a administração central, evidenciando os critérios e cálculos utilizados para rateio de despesas administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do recurso.

5.2 – A prorrogação da vigência do Termo de Fomento deverá ser feita pelo MUNICIPIO, de ofício, quando o ente público der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE FOMENTO

6.1 O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por mútuo consentimento, mediante a celebração de Termos Aditivos, firmados antes do término de sua vigência e respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e atendidos os requisitos instituídos pelo artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 O presente Termo de Fomento será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência, observada a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta;

II - por resilição, que se dará:

- a) pelo mútuo consentimento das partes;
- b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;
- c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis", ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente Termo de Fomento.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente Termo de Fomento.

§ 1º Na hipótese da extinção antecipada do Termo de Fomento, prevista no inciso II, "b" desta Cláusula, por iniciativa do Projeto Arco-Íris, deverá ser reembolsado, aos cofres públicos municipais, o valor, devidamente corrigido.

§ 2º Em todos os casos, serão observados os termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/14, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Termo de Fomento correrá por conta da dotação orçamentária:

- 011101.0824300082.083.3.3.50.39.00.00-05.800.0078-1058

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

9.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de procedimento administrativo especial do responsável, providenciada pelo Município, através de sua Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 O Projeto Arco-Íris prestará contas:

I – Parcialmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao recebimento do repasse, por meio do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas nos Planos de Trabalho e do Demonstrativo Parcial das Receitas e Despesas, comprovando os gastos com a execução do objeto conveniado, observando, sempre, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14 e da Resolução SEDS nº 01/2024, que regulamenta a Lei Estadual 13.242/2008;

II - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada à Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, composta dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais eletrônicas e os demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento;
- b) Comprovante de pagamento eletrônico dos documentos fiscais;
- c) Cópia do extrato bancário mensal (conta corrente e aplicação financeira), contendo entrada e saída dos recursos recebidos;
- d) Respectivo orçamento para aquisição e contratação de bens e serviços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Relatório parcial de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas no período para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

III - A não apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos casos específicos, acarretará na suspensão de novas concessões de repasses até a regularização da prestação parcial, podendo incorrer na tomada de contas especial e ou rompimento do Termo.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada à Secretaria Gestora em até 10 (dez) dias após o encerramento do presente termo, composta dos seguintes documentos

- a) Demonstrativo INTEGRAL das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicados no objeto do termo de Fomento, conforme modelo atual do TCESP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros do Projeto Arco-Íris, forma de remuneração, eventuais ajudas de custos pagas aos mesmos, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de fomento;
- c) Relatório ANUAL de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pelo Projeto Arco-Íris para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) Termo de Consentimento para que o TCESP acesse as informações das contas bancárias indicadas para movimentação dos recursos dos ajustes, conforme modelo atual do TCESP;
- f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial do Projeto Arco-Íris, dos exercícios encerrado e anterior.
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras do Projeto Arco-Íris e respectivas notas explicativas, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo do Projeto Arco-Íris de Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pelo Projeto Arco-Íris, com os recursos repassados, de servidor ou funcionário público, ainda que previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de fomento, quando do término da vigência do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- n) Atualização do Termo de Ciência e de Notificação, se necessário, relativo à tramitação do processo de prestação de contas perante o TCESP, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização Cadastral;
- o) Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e de regularidade municipal;
- p) Caso tenha ocorrido rateio administrativo de custos indiretos, relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de fomento;
- q) Relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

IV – Conforme regulamentações determinadas em atos administrativos, tais como decretos e demais instruções expedidas pela Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária, demais órgãos de controle ou entes legislativos.

10.2 – A Secretaria de Promoção Social deverá dar continuidade ao processo inicial deste termo de fomento, anexando à prestação de contas final:

- a) Lei autorizadora do repasse;
- b) Termo de Fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- c) Termo de Ciência e Notificação relativo a tramitação do processo perante o TCESP, acompanhado das Declarações de Atualização Cadastral conforme as Instruções vigentes do TCESP;
- d) Ficha de controle do cadastro de entidades beneficiadas, com auxílios, subvenções e contribuições;
- e) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem com as instalações do Projeto Arco-Íris foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- f) Demonstrativos dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo unitário de cada meta;
- g) Declaração quanto a compatibilização e a adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando que a parceria permanece como melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrado o custo unitário de cada meta, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
- i) Declaração com a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- j) Nota(s) de empenho(s) vinculada (s) ao termo, quando for o caso;
- k) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
- l) Certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de fomento e respectivos períodos de atuação;
- m) Certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- n) Parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções vigente do TCESP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Fomento, conforme previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.2 O Município deverá providenciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, sua inclusão no sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo (AUDESP) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cosmópolis para dirimir as dúvidas acaso originadas neste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim de acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Fomento, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, ____ de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Promoção Social

(NOME)
Presidente PROJETO ARCO-ÍRIS

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE: _____
EXERCÍCIO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinado a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Cosmópolis, ____ de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.477, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre denominação da Sala de Vacinas na Unidade Básica de Saúde Centro – CS2”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Sala de Vacinas na Unidade Básica de Saúde – Centro – CS2 localizada à rua Max Hergert fica denominada **LEONICE BANDEIRA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Renato Trevenzolli, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães e Talita dos Santos Pereira Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.478, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o Brasão do Município de Cosmópolis.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As especificações do brasão, de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 29 de novembro de 1963, devem ser como o disposto abaixo:

“**Brasão – escudo português** – campo de lisonja de ouro e sable, um contorno do Estado de São Paulo de prata, carregado de estrela azul, localizando Cosmópolis.

Em Chefe – uma muralha de ouro.

Coroa Mural de Ouro

Listel de Ouro – com o dizer “Cosmópolis” de sable.

Ramos de Louro – entrelaçado entremeando o Brasão.

Suporte – Duas canas de açúcar de sinople

Simbologia

o Ouro – representa a riqueza de Cosmópolis e lembra a riqueza do Brasil.

O Sable – representa a ciência e simboliza os fundamentos científicos da indústria de Cosmópolis.

O Mapa – atesta possuir a cidade local brilhante no âmago do Estado e, portanto, do Brasil, com a estrela azul, porque é a cor da serenidade do trabalho honrado da população da cidade.

O Chefe – com sua muralha significa a fortaleza das suas realizações a pujança da sua vida.

Louro – símbolo de seus triunfos.

Coroa mural de autonomia e soberania



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

O suporte de sinople – a maior riqueza agrícola do lugar”

Parágrafo Único. O autor do brasão do Município é o Sr. Paulo Frederico Rogge.

Art. 2º Os materiais impressos, bem como as divulgações em mídias sociais e em toda rede digital, no que se refere ao Poder Público Municipal, deve seguir as especificações referentes ao Brasão do Município conforme o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Anézio Vieira da Silva Junior

Brasão de Armas do Município Manual de Identidade Visual e Uso



Manual de Uso do Brasão de Armas

Índice

Modelo Referencial	- 03
Brasão de Armas Restaurado	- 04
Descrição e Simbologia	- 05
Heráldica	- 06
Justificativa Geométrica e Módulos Construtivos	- 07
Modelo em Traço, Negativo e Meio Tom	- 08
Fundos Cromáticos	- 09
Relacionamento do Alinhamento Inferior	- 10
Relacionamento do Alinhamento Lateral Centralizado	- 11
Fundos Fotográficos	- 12
Família Padrão Tipográfico Prefeitura	- 13
Família Padrão Tipográfico da Câmara	- 14
Padrão Tipográfico Redução Book	- 15
Padrão Tipográfico Redução Medium	- 16
Padrão Tipográfico Redução Heavy	- 17
Bandeira Municipal Oficial	- 18
Construção da Bandeira Municipal Oficial	- 19
Aplicação no Papel Ofício, A4 e Carta	- 20
Aplicação no Envelope Documento e Carta	- 21
Tabela de Panos da Bandeira	- 22
Cores da Bandeira - Sistemas Cromáticos	- 23
Sistema de Cores do Brasão de Armas	- 24
Aplicação na Página da WEB da Prefeitura	- 25
Aplicação na Página da WEB da Câmara	- 26
Placas de Obras da Prefeitura de Cosmópolis	- 27
Referência para Restauração do Brasão de Armas	- 28

Manual de Uso do Brasão de Armas

Modelo Referencial

Justificativa

Considerando que arte original feita à mão livre pelo autor do Brasão o Sr. Paulo Frederico Rogge, que ganhou um concurso para criar o brasão da cidade, definido pelo Projeto de Lei n° 24 de 17 de outubro de 1961, de autoria do Prefeito André Vieira Dias e aprovado pela Lei n° 377 de novembro de 1963.

Usou-se como referencial o Brasão de Armas do Município de Cosmópolis o que estava impresso na revista do Jubileu de Prata do Município de Cosmópolis, confeccionada pelo Rotary Club de Cosmópolis em 30 de novembro de 1963..



- 03

Manual de Uso do Brasão de Armas

Brasão de Armas Restaurado



- 04

Manual de Uso do Brasão de Armas

Brasão de Armas

Descrição

Escudo Português - Campo de lisonja (P. B. Ghensi, pág. 103, fig. 199) de ouro e sable, um contorno do Estado de São Paulo em prata, carregado de estrela azul, localizando a cidade de Cosmópolis.

Em Chefe - Uma muralha em ouro.

Coroa Mural de Ouro - (Clovis Ribeiro, pág. 107).

Listel de Ouro - Com o dizer Cosmópolis (fonte Franklin Gotich Book), de sable.

Ramos de Louro - Entrelaçados entremeando o Brasão.

Suporte - Duas canas de açúcar de sinople.

Simbologia

O Ouro - Representa a riqueza de Cosmópolis e lembra a riqueza do Brasil.

O Sable - Representa a ciência e simboliza os fundamentos científicos da indústria de Cosmópolis.

O Mapa - Atesta possuir a cidade local brilhante no âmago do Estado e, portanto, do Brasil, com a estrela azul, porque é a cor da serenidade, do trabalho honrado da população da cidade.

O Chefe - Com sua muralha significa a fortaleza das suas realizações e a pujança da sua vida.

O Louro - Símbolo de seus triunfos.

Coroa - Mural de autonomia e soberania.

O suporte de Snople - A melhor riqueza agrícola do lugar.

- 05

Manual de Uso do Brasão de Armas

Heráldica

A heráldica é uma ciência de rigor e precisão, na simbologia, no grafismo e na própria linguagem, que estuda e descreve os brasões de armas.

A esta ciência está também associada a sigilografia, que estuda os selos apostos nos documentos para os autenticar, e a vexilologia, que se dedica ao estudo da história e simbologia das bandeiras.

Designa-se por brasonar a arte de descrever, de acordo com as regras que regem a heráldica, o brasão de armas, isto é, os esmaltes e símbolos que constituem o brasão.

De raízes marcadamente medievais, o brasão de armas é constituído por uma parte central denominada escudo, onde são representadas as figuras ou peças que caracterizam o seu titular, podendo ser acompanhado por outros elementos, como a coroa, listel, suportes, elmo, timbre, etc.

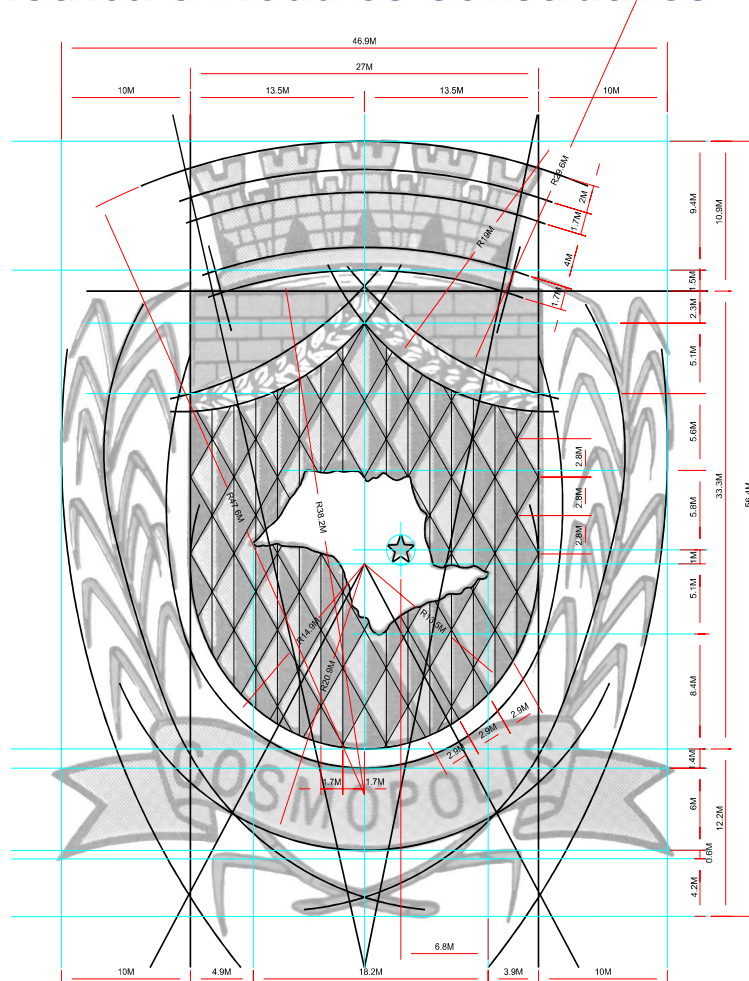
O escudo foi sendo representado, conforme a época e o local, com diversos formatos, sendo usado predominantemente na heráldica portuguesa o escudo de ponta redonda ou peninsular.

brasão de armas, é um desenho criado para identificar famílias, indivíduos, corporações, cidades e países. Os brasões têm como elemento central um escudo, arma de defesa utilizada pelos guerreiros medievais.

- 06

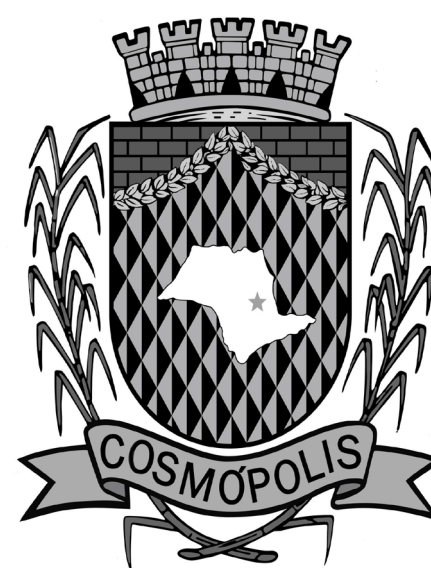
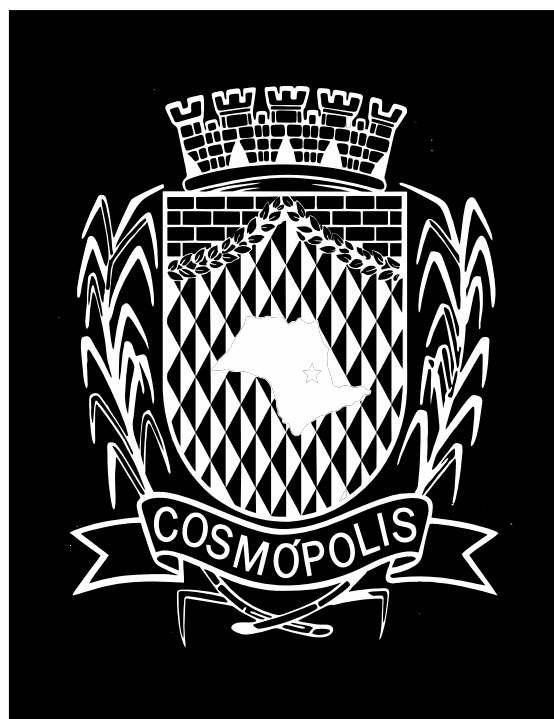
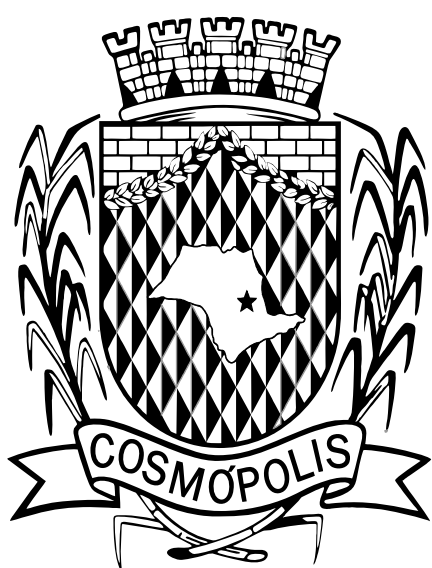
Manual de Uso do Brasão de Armas

Justificativa Geométrica e Módulos Construtivos



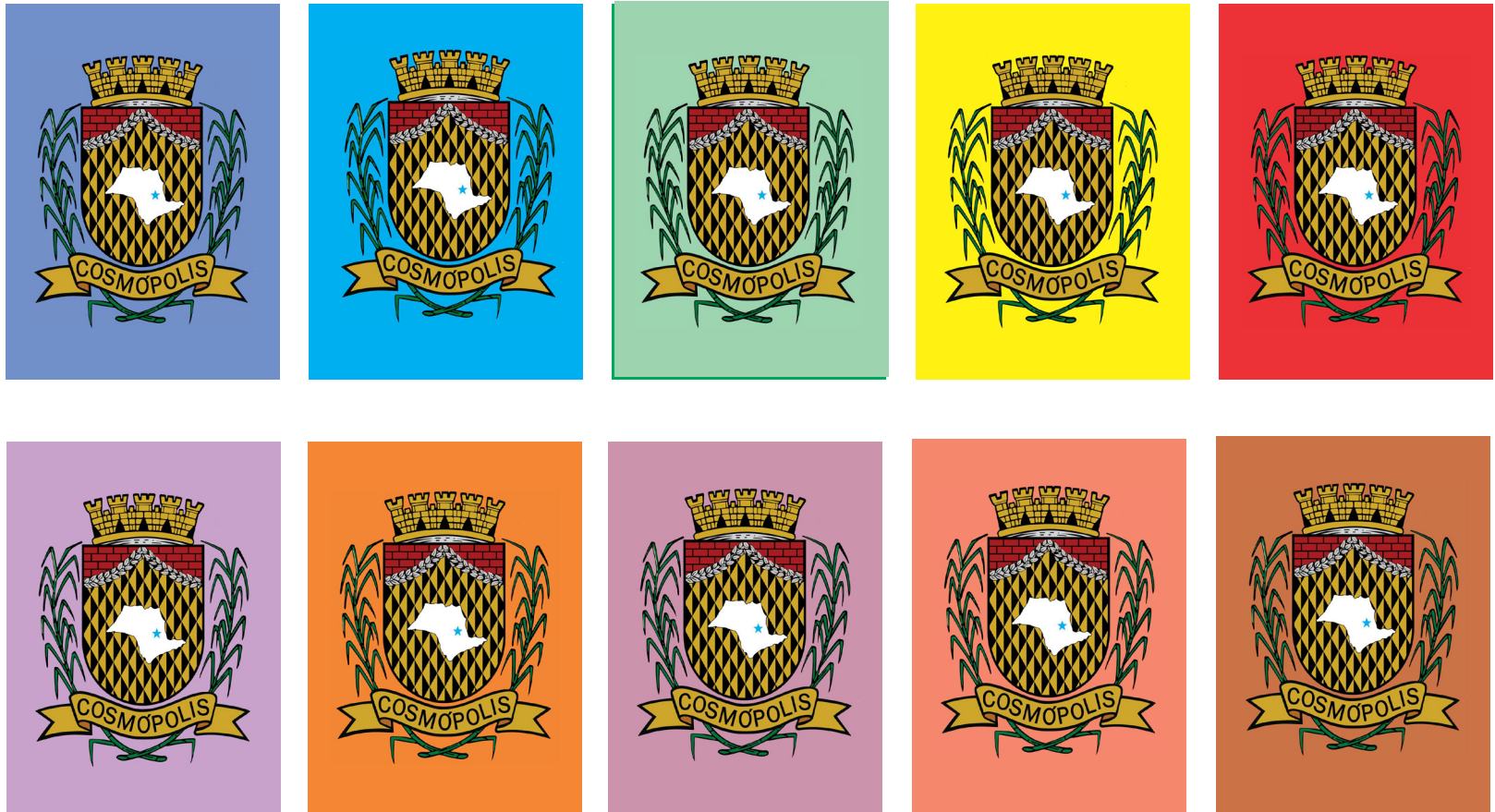
Manual de Uso do Brasão de Armas

Modelo em Traço, Negativo e Meio Tom



Manual de Uso do Brasão de Armas

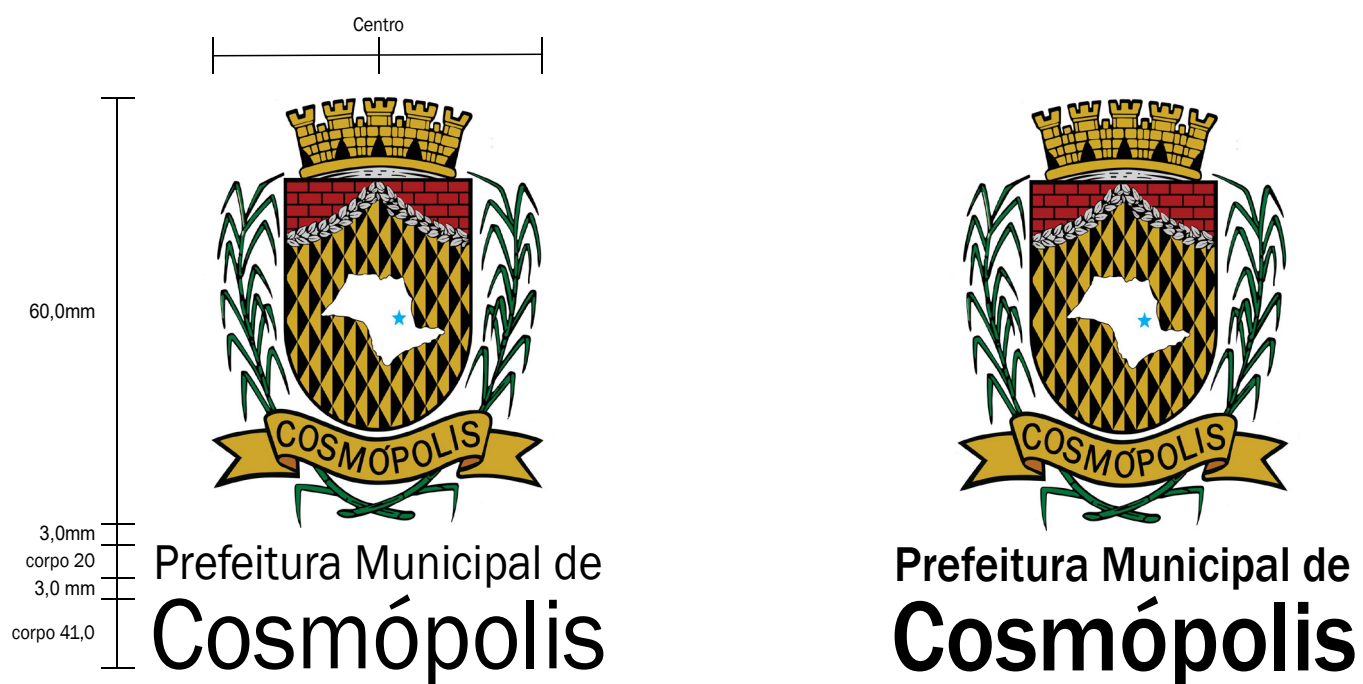
Fundos Cromáticos



- 09

Manual de Uso do Brasão de Armas

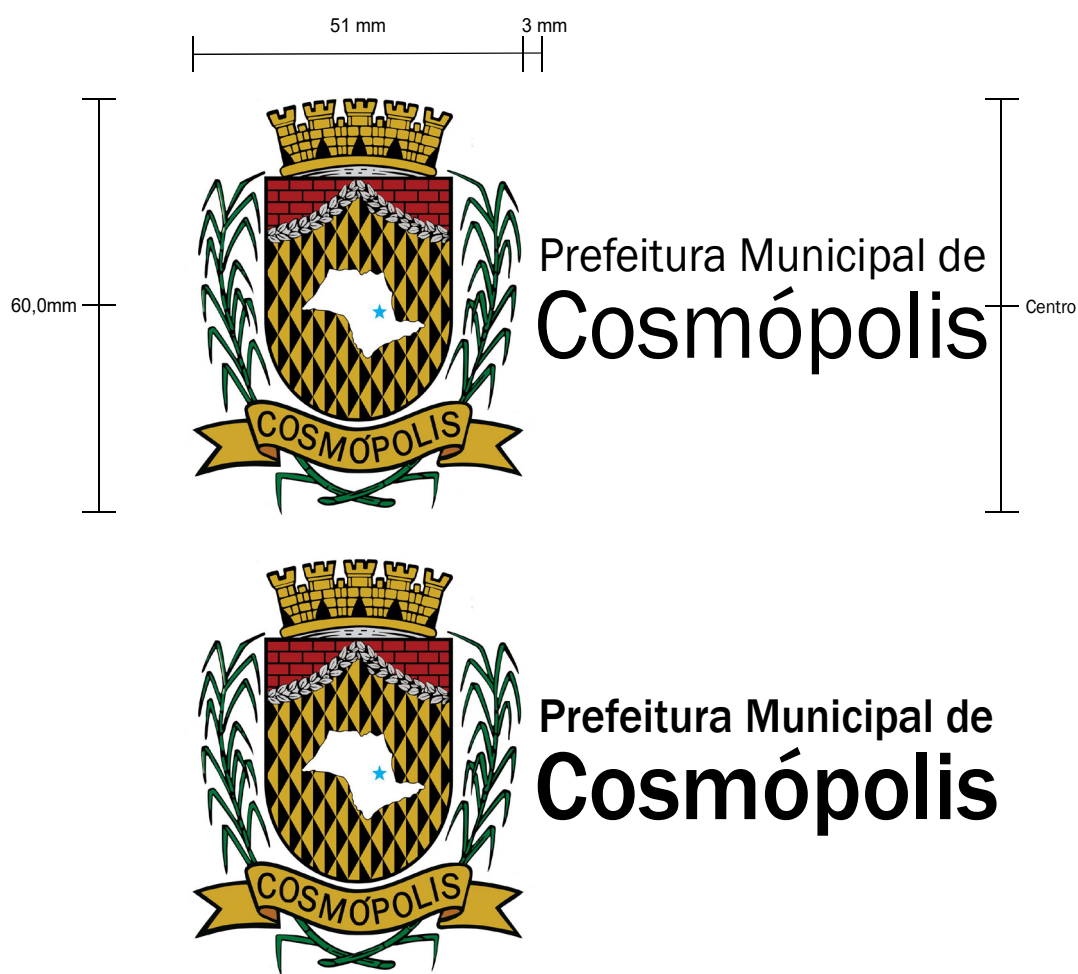
Relacionamento do Alinhamento Inferior



- 10

Manual de Uso do Brasão de Armas

Relacionamento do Alinhamento Lateral Centralizado



Manual de Uso do Brasão de Armas

Fundos Fotográficos



Manual de Uso do Brasão de Armas

Família do Padrão Tipográfico - Prefeitura

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy

- 14

Manual de Uso do Brasão de Armas

Família do Padrão Tipográfico - Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book

Câmara Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium

Câmara Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy

- 14

Manual de Uso do Brasão de Armas

Padrão Tipográfico - Redução

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 42

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 36

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 24

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 16

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 12

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 8

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 8

- 15

Manual de Uso do Brasão de Armas

Padrão Tipográfico - Redução

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 42

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 36

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 24

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 16

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 12

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Medium - Corpo 8

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 8

- 16

Manual de Uso do Brasão de Armas

Padrão Tipográfico - Redução

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 42

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 36

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 24

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 16

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 12

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Heavy - Corpo 8

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Franklin Gothic Book - Corpo 8

- 17

Manual de Uso do Brasão de Armas

Bandeira Municipal Oficial

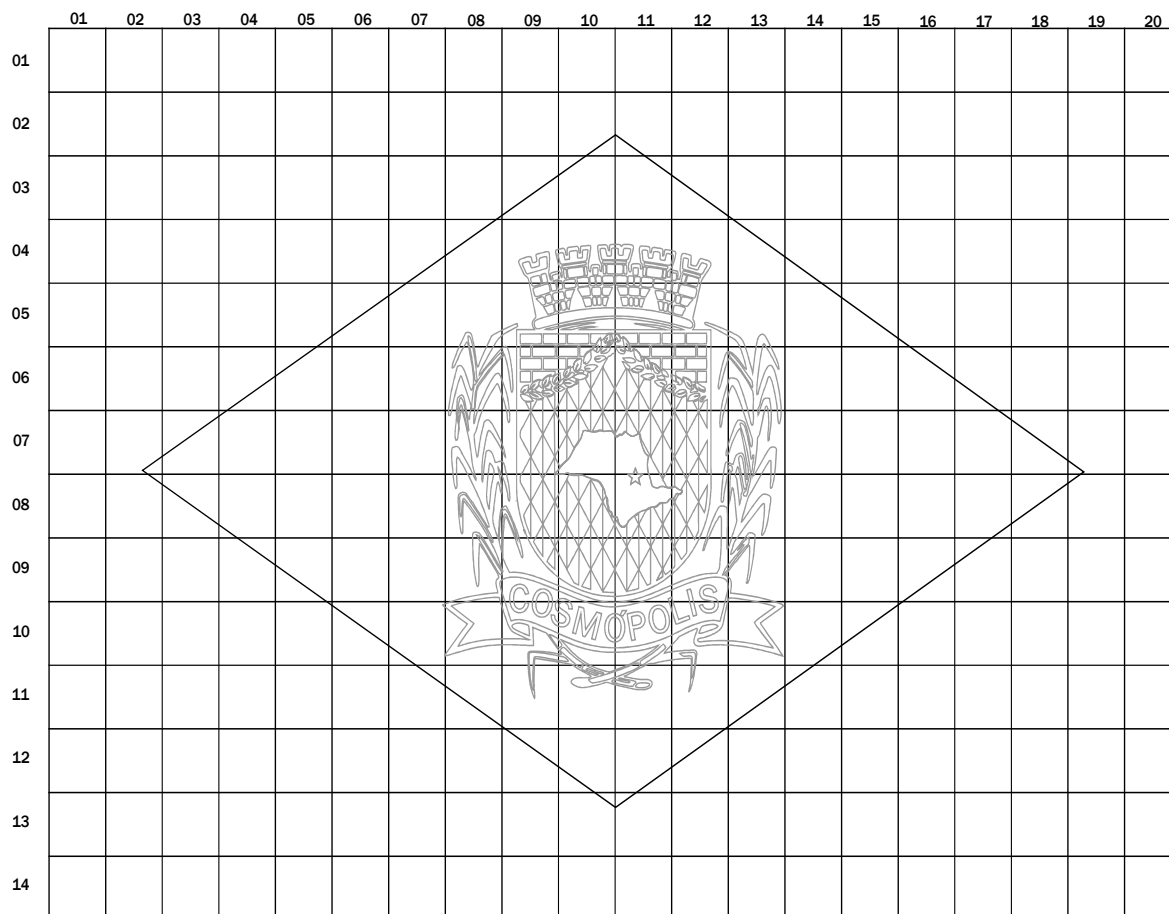


O Brasão de Armas de Cosmópolis deve ser centralizado em relação ao losango

- 18

Manual de Uso do Brasão de Armas

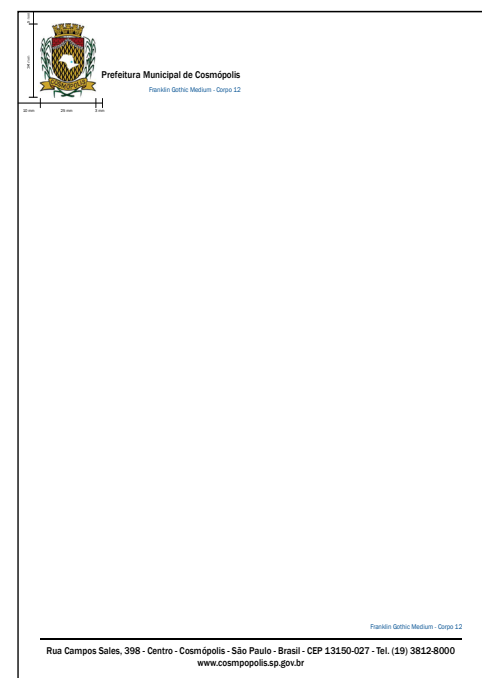
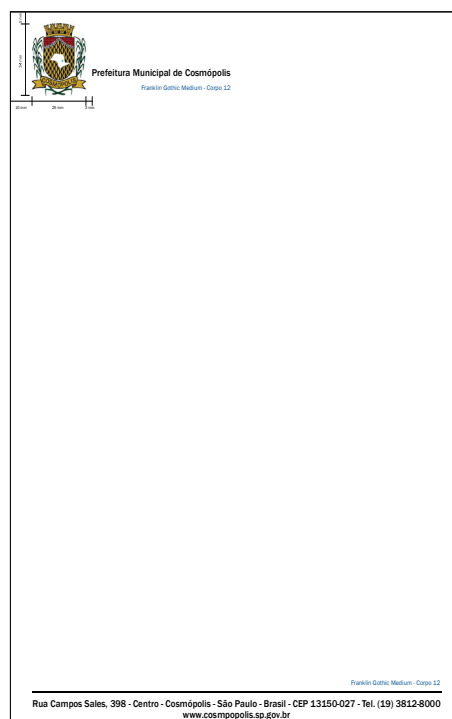
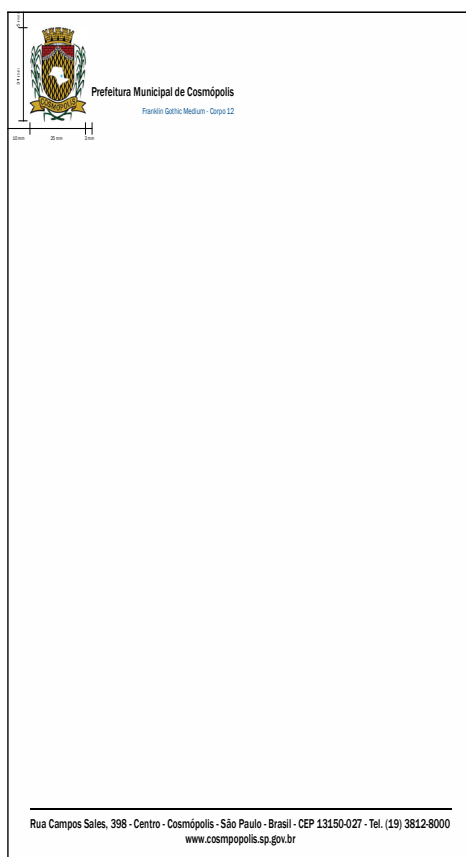
Construção da Bandeira Municipal Oficial



Modelo construtivo da Bandeira de Cosmópolis tendo como base 1 pano (64 x 45 cm) módulo 3,2 cm e vértices do losango a 1,7 módulo (5,4 cm) da lateral do retângulo.

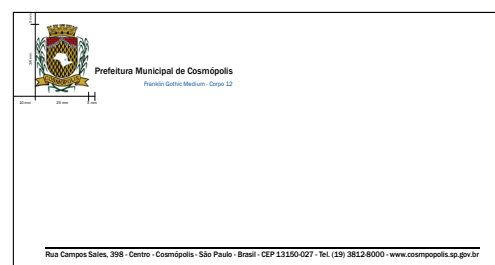
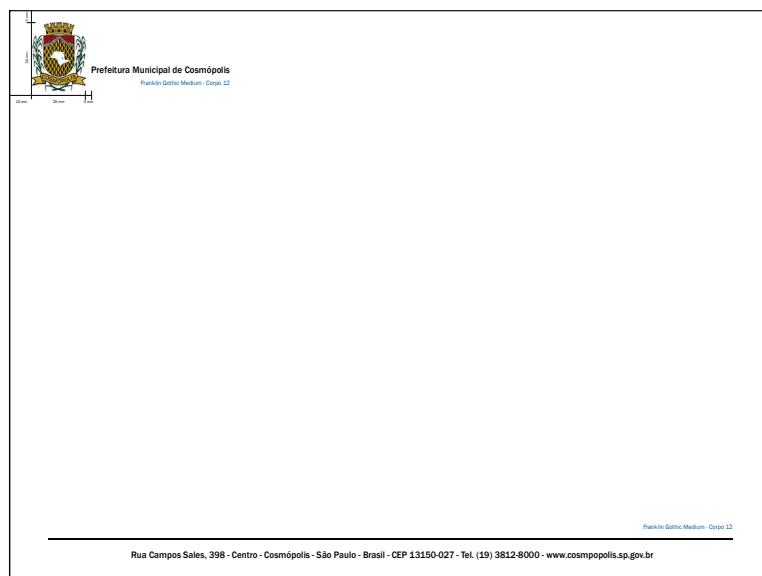
Manual de Uso do Brasão de Armas

Aplicação no Papel Ofício, A4 e Carta



Manual de Uso do Brasão de Armas

Aplicação no Envelope Documento e Carta



- 21

Manual de Uso do Brasão de Armas

Tabela de Panos da Bandeira Municipal

Tamanho em Panos	Metros	Altura do Mastro
1	0,45 x 0,64	3 m
1,5	0,70 x 1,00	3,5 a 4 m
2	0,90 x 1,28	5 a 6 m
2,5	1,12 x 1,60	6 a 7 m
3	1,35 x 1,93	7 a 9 m
3,5	1,57 x 2,24	9 a 10 m
4	1,80 x 2,56	10 a 12 m
4,5	2,02 x 3,20	12 a 13 m
5	2,25 x 3,20	13 a 15 m
6	2,70 x 3,85	15 a 16 m
7	3,15 x 4,50	16 a 20 m
8	3,60 x 5,15	20 a 22 m
9	4,95 x 5,60	23 a 25 m
10	4,50 x 6,40	25 a 28 m
11	4,95 x 7,07	28 a 32 m
12	5,40 x 7,88	32 a 34 m
13	5,85 x 8,45	34 a 36 m
14	6,30 x 9,10	36 a 38 m
15	6,75 x 9,60	40 a 46 m
16	7 x 10	48 a 50 m
17	10 x 14	50 a 53 m

- 22

Manual de Uso do Brasão de Armas

Cores da Bandeira - Sistemas Cromáticos



	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático CMYK
	Matiz %
	Cian (azul) 100
	Magenta (magenta) 80
	Yellow (amarelo) 20
	Black (preto) 10
	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático RGB
	Matiz %
	Red (Vermelho) 46
	Green (Verde) 81
	Blue (azul) 113
	Hexadecimal - CorelDraw
	Modelo Cromático HTML
	Hex - # 2E5185

O Brasão de Armas de Cosmópolis deve ser centralizado em relação ao losango

- 23

Manual de Uso do Brasão de Armas

Sistemas de Cores do Brasão de Armas



	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático CMYK
	Matiz %
	Cian (azul) 20
	Magenta (magenta) 100
	Yellow (amarelo) 100
	Black (preto) 20

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático RGB
	Matiz %
	Red (Vermelho) 174
	Green (Verde) 51
	Blue (azul) 54

Hexadecimal - CorelDraw
Modelo Cromático HTML
Hex - # AE3336

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático CMYK
	Matiz %
	Cian (azul) 20
	Magenta (magenta) 30
	Yellow (amarelo) 100
	Black (preto) 0

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático RGB
	Matiz %
	Red (Vermelho) 210
	Green (Verde) 173
	Blue (azul) 59

Hexadecimal - CorelDraw
Modelo Cromático HTML
Hex - # D2AD3B

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático CMYK
	Matiz %
	Cian (azul) 100
	Magenta (magenta) 20
	Yellow (amarelo) 100
	Black (preto) 20

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático RGB
	Matiz %
	Red (Vermelho) 0
	Green (Verde) 117
	Blue (azul) 73

Hexadecimal - CorelDraw
Modelo Cromático HTML
Hex - # 007549

	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático CMYK
	Matiz %
	Cian (azul) 100
	Magenta (magenta) 60
	Yellow (amarelo) 60
	Black (preto) 100

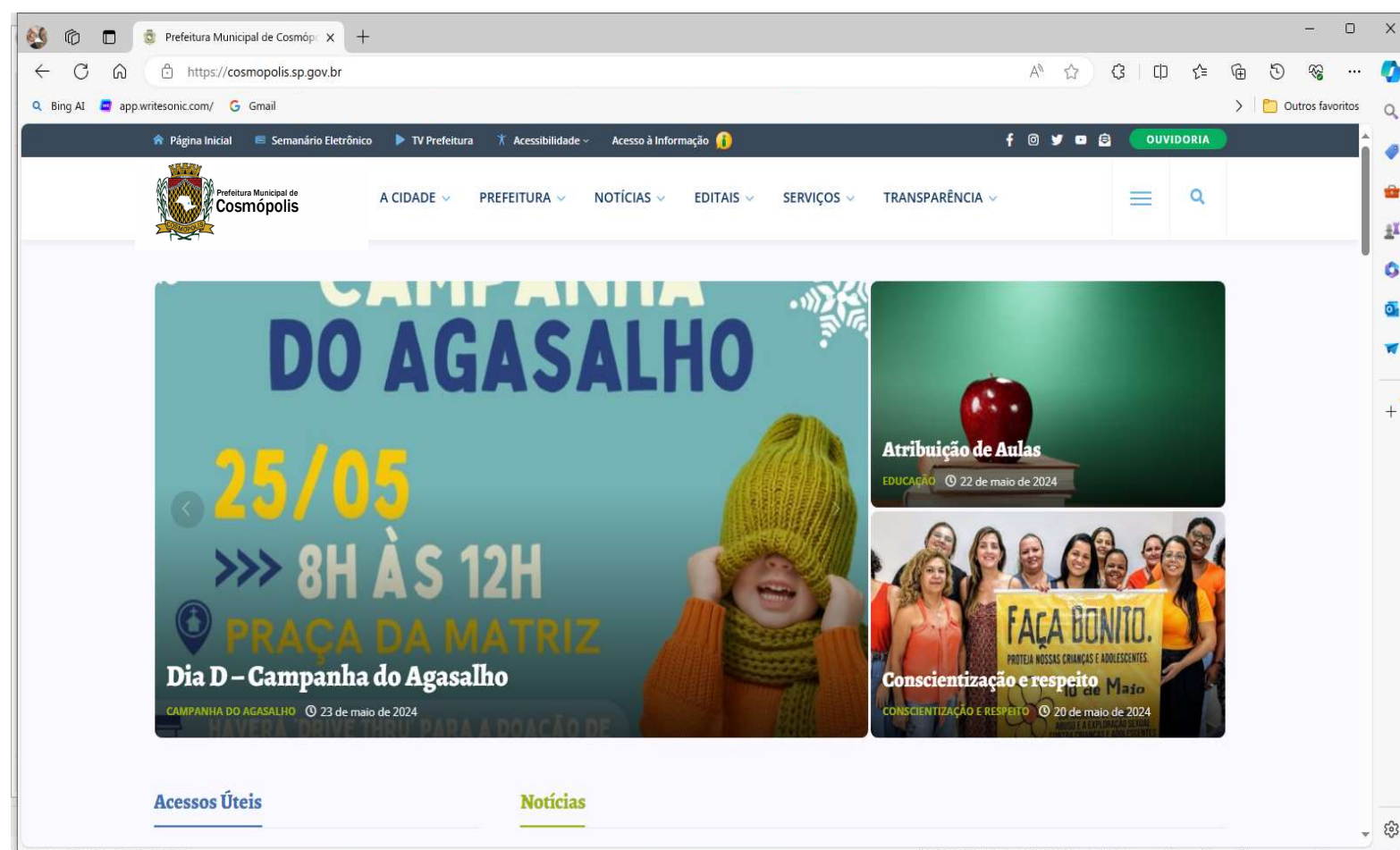
	Matiz HSB - CorelDraw
	Modelo Cromático RGB
	Matiz %
	Red (Vermelho) 30
	Green (Verde) 44
	Blue (azul) 46

Hexadecimal - CorelDraw
Modelo Cromático HTML
Hex - # 1E2C2E

- 24

Manual de Uso do Brasão de Armas

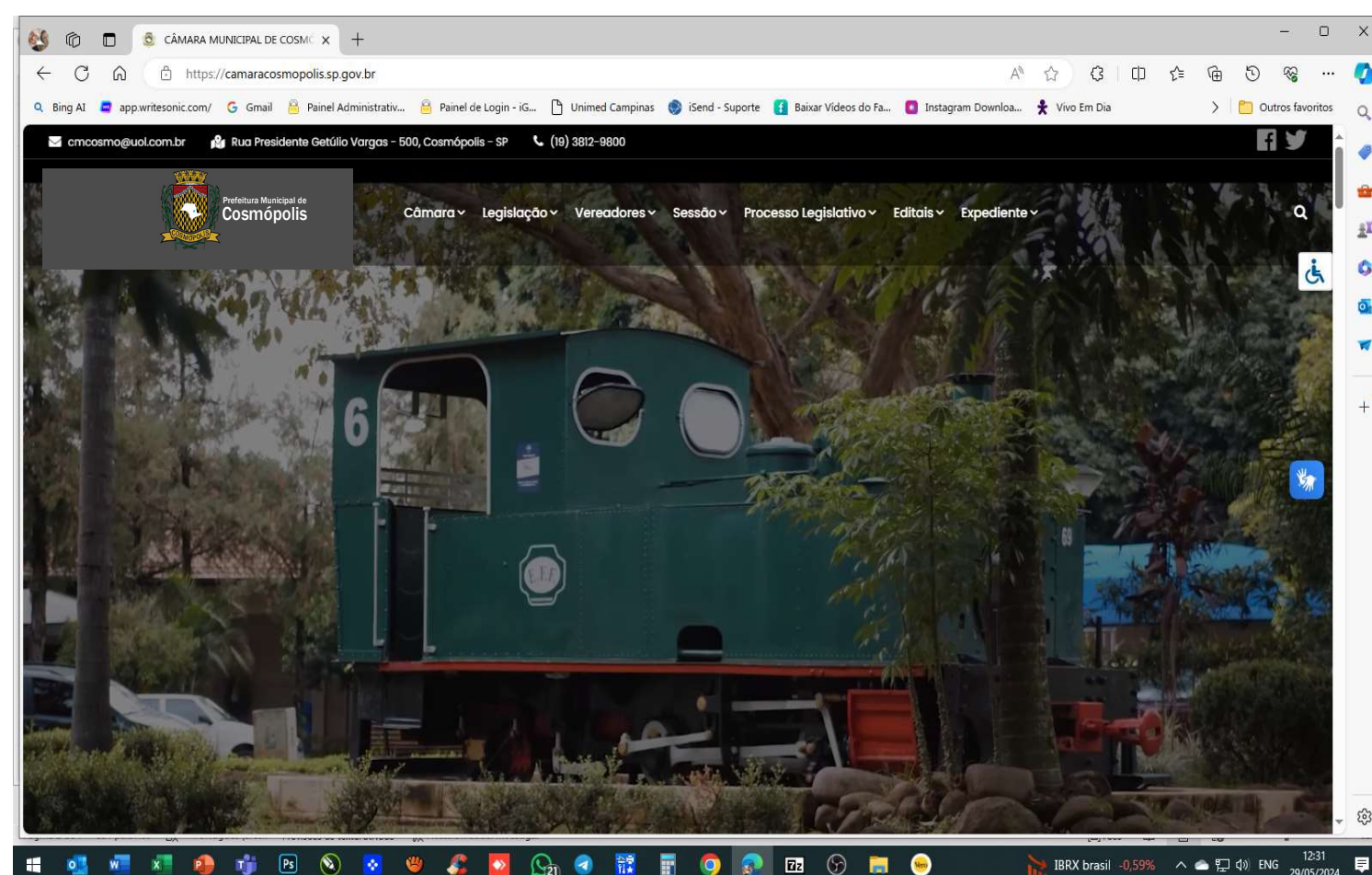
Aplicação na página da Web da Prefeitura



- 25

Manual de Uso do Brasão de Armas

Aplicação na página da Web da Câmara



- 26

Manual de Uso do Brasão de Armas

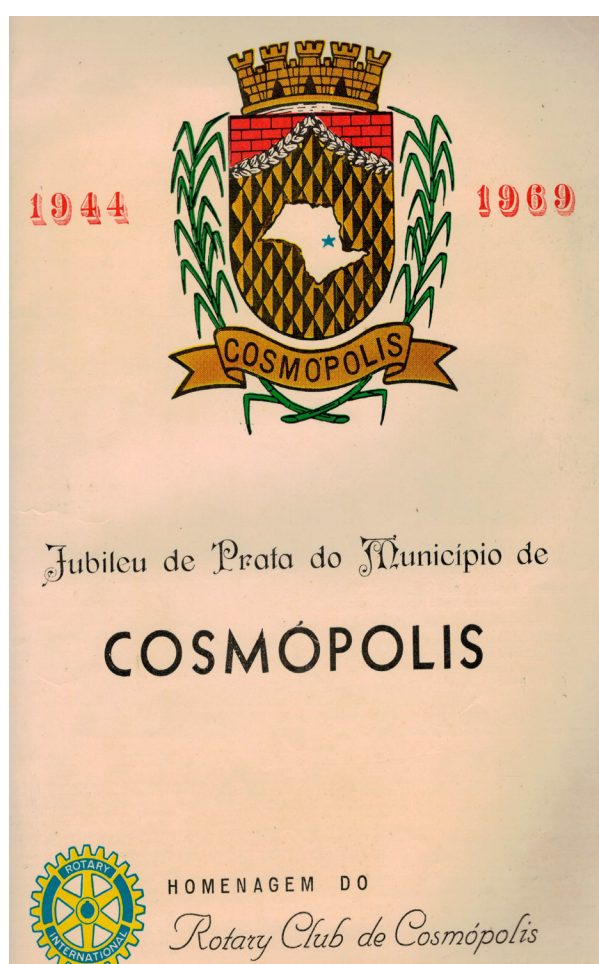
Placa de Obras da Prefeitura de Cosmópolis



- 27

Brasão de Armas de Cosmópolis

Referência para restauração do Brasão de Armas



A restauração do Brasão de Armas original tomando por base a Revista feita pelo Rotary Club de Cosmópolis em homenagem ao Jubileu de prata do Município de Cosmópolis em 1969, pois é considerado modelo que mais se aproximava da arte original feita pelo Sr. Paulo Frederico Rogge feita em 1963, segundo a Lei n° 24 de 17/10/1961.

A restauração do desenho e o manual de identidade visual e de uso do Brasão de Armas foi realizada pelo Designer Celso Negrão Gonçalves, de forma totalmente gratuita e a geometrização do Brasão de Armas foi feita pelo Arquiteto e Designer Charles Dechen.

E aprovado pela sucessores da família Rogge.

Cosmópolis 29 de maio de 2024.

- 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de PSF Andorinhas”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O PSF ANDORINHAS fica denominado ***Emílio Hammar***.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autora: Talita dos Santos Pereira Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.480, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

É vedada a entrega ou inauguração de obras públicas e locação de imóveis pelo Poder Público sem implantação de estrutura de acessibilidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a entrega ou inauguração de obras públicas, bem como a locação de imóveis por parte do Poder Público para a utilização de órgãos da Administração Direta e Indireta, sem implantação de estrutura de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. Os imóveis locados anteriormente à vigência desta lei e que não possuam a mencionada estrutura, somente terão seu contrato renovado mediante adequação pelo proprietário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.481, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dá nova redação ao inciso IV do art. 12 da Lei Municipal nº 4.238, de 08 de dezembro de 2021.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso IV do art. 12 da Lei Municipal nº 4.238, de 08 de dezembro de 2021:

“**Art. 12** -

.....

IV – extragrandes "D" - 20(vinte) metros”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Renato Trevenzolli, Adriano Luiz de França, Anézio Vieira da Silva Junior, Cristiane Regina Paes e Eliane Ferreira Lacerda Defaveri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.482, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre fornecimento gratuito de repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para os servidores públicos municipais que especifica.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será fornecido repelente, com comprovada eficácia contra o mosquito *Aedes aegypti*, para o servidor municipal que atue em área de risco e exerça atividades como:

- I - Agentes de saúde;
- II - Agentes de programas específicos de prevenção;
- III – Coveiros;
- IV - Trabalhadores de cemitérios e parques públicos;
- V - Professores de educação física;
- VI – Trabalhadores do DAE;
- VII - Operadores de maquinários, dentre outros que se encontrem

expostos.

§ 1º O repelente deve conter ao menos um dos princípios ativos que possuem de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) de DEET - Diethyl Toluamide, ou 20 a 25% (vinte a vinte e cinco por cento) de Icaridina e 30 % (trinta por cento) do composto químico IR 3535, em sua composição.

§ 2º A distribuição deve se dar em quantidade suficiente para ter eficácia diária, de acordo com a prescrição médica, seguido de orientação sobre o seu uso.

§ 3º Cabe ao departamento competente e aos demais órgãos subordinados realizar orientação periódica sobre a utilização do repelente e os componentes eficazes contidos em sua fórmula.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o cumprimento desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.483, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação da Farmácia Municipal”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Farmácia Municipal passa a ser denominada “Farmácia Municipal Jorge Arêdes Lacerda”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autora: Eliane Ferreira Lacerda Defaveri



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.484, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Paço Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Paço Municipal no Município de Cosmópolis fica denominado **ISAIAS SILVEIRA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Renato Trevenzolli



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.485, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre denominação do prédio onde funciona a Saúde Animal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel localizado, atualmente, à rua Max Hergert, 86, passa a ser denominado ***EUSMARINA SELANI***.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: André Luiz Barbosa Franco (André Maqfran)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.189, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.225.161,61 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.225.161,61 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.189/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 06/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: LICAÇÃO IMOVEL CRAS	06189 - 02/05/2024	00450	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.39.00.00	15.000,00	(+)
		00448	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.32.00.00	15.000,00	(-)
04425 - 14/12/2023 Justificativa: ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS	06189 - 02/05/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	1.700,00	(+)
		00609	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.30.00.00	1.700,00	(-)
04425 - 14/12/2023 Justificativa: BOLETO ECAD	06189 - 02/05/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	4.000,00	(+)
		00609	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.30.00.00	4.000,00	(-)
04425 - 14/12/2023 Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO ATA 044/52023	06189 - 02/05/2024	00313	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	7.000,00	(+)
		00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	7.000,00	(-)
					Suplementado:	27.700,00
					Reduzido:	27.700,00

Data: 07/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: EMPENHO CIEE	06189 - 02/05/2024	00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	3.000,00	(+)
		00150	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	3.000,00	(-)
					Suplementado:	3.000,00
					Reduzido:	3.000,00

V: 1.2

Página 1 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 08/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: COMPLEMENTO COZINHAMENTOS CA 100.0150	06189 - 02/05/2024	00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	1.300,00	(+)
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	1.300,00	(-)
04425 - 14/12/2023 Justificativa: PISO EMFERMAGEM - HOSPITAL	06189 - 02/05/2024	00830	011002.1030100072.014-Gestão do SUS	3.3.50.39.00.00	23.000,00	(+)
		00831	011002.1030100072.014-Gestão do SUS	3.3.72.39.00.00	23.000,00	(-)
04425 - 14/12/2023 Justificativa: TONER 285A	06189 - 02/05/2024	00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	620,00	(+)
		00151	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.36.00.00	620,00	(-)
					Suplementado:	24.920,00
					Reduzido:	24.920,00

Data: 09/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: ACERTO COD APLICAÇÃO LAR IDOSOS - ESTADUAL	06189 - 02/05/2024	01041	011101.0824100082.023-Assistencia ao Idoso	3.3.50.39.00.00	18.100,00	(+)
		00966	011101.0824100082.023-Assistencia ao Idoso	3.3.50.39.00.00	18.100,00	(-)
					Suplementado:	18.100,00
					Reduzido:	18.100,00

Data: 10/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: TARIFA EMPRESTIMO 4.00.069-9	06189 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	21.000,00	(+)
		00089	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.40.00.00	21.000,00	(-)

V: 1.2

Página 2 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	148.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS						
		00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	148.000,00 (-)	
					Suplementado:	169.000,00
					Reduzido:	169.000,00

Data: 13/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00459	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	3.3.90.36.00.00	1.500,00 (+)	
Justificativa: BENEFICIO EVENTUAL BIANCA PORTUGAL						
		00461	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (-)	
					Suplementado:	1.500,00
					Reduzido:	1.500,00

Data: 14/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	01041	011101.0824100082.023-Assistencia ao Idoso	3.3.50.39.00.00	48.542,41 (+)	
Justificativa: REPASSE ESTADUAL ARCO IRIS						
		00968	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.50.39.00.00	48.542,41 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	01055	011102.0824400082.034-Proteção Social Especial - Média	3.3.50.39.00.00	48.499,20 (+)	
Justificativa: REPASSE APAE ESTADUAL - ACERTO COD APLICAÇÃO						
		00823	011102.0824400082.034-Proteção Social Especial - Média	3.3.50.39.00.00	48.499,20 (-)	
					Suplementado:	97.041,61
					Reduzido:	97.041,61

V: 1.2

Página 3 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 16/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATA 035/2023						
		00068	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.92.00.00	10.000,00 (-)	
					Suplementado:	10.000,00
					Reduzido:	10.000,00

Data: 20/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00329	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	4.4.90.52.00.00	14.000,00 (+)	
Justificativa: AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR - CAMINHOS DA ESCOLA						
		00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	14.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: LICENCA AUTOCAD						
		00067	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.52.00.00	10.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)	
Justificativa: UNIFORMES - SESMT						
		00529	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)	
					Suplementado:	29.000,00
					Reduzido:	29.000,00

Data: 21/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00254	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: AQUISIÇÃO DE LUVAS						
		00250	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.1.90.16.00.00	10.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	2.100,00 (+)	
Justificativa: ATA 049/2023						
		00606	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.1.90.13.00.00	2.100,00 (-)	
					Suplementado:	12.100,00
					Reduzido:	12.100,00

Data: 22/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)	
Justificativa: PAGAMENTO DE ART						
		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00437	011101.0824400082.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: ADIANTAMENTO						
		00435	011101.0824400082.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO - RESCISAO						
		00367	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	4.4.90.52.00.00	5.000,00 (-)	
		00364	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.40.00.00	5.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00164	010801.0618100042.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	11.000,00 (+)	
Justificativa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
		00165	010801.0618100042.008-Locação de Imóveis	3.3.90.93.00.00	10.000,00 (-)	
		00163	010801.0618100042.008-Locação de Imóveis	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)	
					Suplementado:	22.100,00
					Reduzido:	22.100,00

V: 1.2

Página 5 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 27/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	56.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO - FÉRIAS						
		00356	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.1.90.16.00.00	56.000,00 (-)	
					Suplementado:	56.000,00
					Reduzido:	56.000,00

Data: 28/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	33.300,00 (+)	
Justificativa: FORNECIMENTO DE APLICATIVO GOVFACIL						
		00089	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.40.00.00	33.300,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	81.000,00 (+)	
Justificativa: AGENCIA NACIONAL DAS AGUAS - AUTOMONITORAMENTO						
		00563	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.40.00.00	81.000,00 (-)	
					Suplementado:	114.300,00
					Reduzido:	114.300,00

Data: 29/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00314	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	4.000,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEIUCULO - ATA 44/2023						
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	4.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00395	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: ADITAMENTO AIR LIQUIDE - PE 29/2023						
		00393	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 6 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	400,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	400,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00833	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	21.000,00 (+)
Justificativa: MATERIAL HOSPITALAR - ATA 46/2023		00834	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.36.00.00	21.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00007	010101.0412200202.007-Combustiveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL		00006	010101.0412200202.007-Combustiveis e Lubrificantes	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00715	011004.1030400072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO		00713	011004.1030400072.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00980	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	400.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00230	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	400.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00981	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	590.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	590.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00148	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.16.00.00	3.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00146	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.11.00.00	3.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00180	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.16.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00178	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.11.00.00	2.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	15.000,00 (+)

V: 1.2

Página 7 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006189 - 02/05/2024

Consolidado

Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	15.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCARIA		00091	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.92.00.00	10.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06189 - 02/05/2024	00993	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	584.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00795	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	584.000,00 (-)
				Suplementado:	1.640.400,00
				Reduzido:	1.640.400,00
				Total Geral Suplementado:	2.225.161,61
				Total Geral Reduzido:	2.225.161,61

V: 1.2

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.190, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.442.430,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.442.430,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.190/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 02/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	3.520,00 (+)	
Justificativa: ATA 087/2023		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	3.520,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00331	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	79.200,00 (+)	
Justificativa: GENEROS ALIMENTICIOS - MERENDA ESCOLAR		00097	010501.9999900020.004-Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	79.200,00 (-)	
					Suplementado:	82.720,00
					Reduzido:	82.720,00

Data: 06/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00592	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	4.4.90.52.00.00	5.600,00 (+)	
Justificativa: COMPRA BEBEDOURO		00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	5.600,00 (-)	
					Suplementado:	5.600,00
					Reduzido:	5.600,00

Data: 07/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	100.000,00 (+)	
Justificativa: MULTA ATRASO PAG INSS		00097	010501.9999900020.004-Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	100.000,00 (-)	
					Suplementado:	100.000,00
					Reduzido:	100.000,00

V: 1.2

Página 1 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 08/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00611	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.36.00.00	3.200,00 (+)	
Justificativa: CONTRATO BANDA		00598	011501.1339200661.018-Construção, Reforma e Revitalização d	4.4.90.51.00.00	3.200,00 (-)	
					Suplementado:	3.200,00
					Reduzido:	3.200,00

Data: 10/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	43.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS		00346	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	43.000,00 (-)	
					Suplementado:	43.000,00
					Reduzido:	43.000,00

Data: 13/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	120.000,00 (+)	
Justificativa: TARIFA DESENVOLVE SP		00557	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.13.00.00	120.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00094	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	3.2.90.21.00.00	84.300,00 (+)	
Justificativa: TAXA DESENVOLVE SP		00557	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.13.00.00	84.300,00 (-)	
					Suplementado:	204.300,00
					Reduzido:	204.300,00

V: 1.2

Página 2 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 14/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	7.700,00 (+)	
Justificativa: ADESIVO PARA PONTO DE ONIBUS		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	7.700,00 (-)	
					Suplementado:	7.700,00
					Reduzido:	7.700,00

Data: 16/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00366	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.93.00.00	301.500,00 (+)	
Justificativa: INDENIZAÇÃO SANTA TEREZA		00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	301.500,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00096	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	4.6.90.71.00.00	80.000,00 (+)	
Justificativa: PARCELAMENTO NOVO INSS		00899	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.3.90.39.00.00	80.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00604	011501.1339200662.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	850,00 (+)	
Justificativa: CONTAS TELEFONICAS		00624	011601.2781300062.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	850,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	55.000,00 (+)	
Justificativa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATA 035/2023		00050	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.61.00.00	50.000,00 (-)	
		00070	010402.1648200031.003-Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.61.00.00	5.000,00 (-)	
					Suplementado:	437.350,00
					Reduzido:	437.350,00

V: 1.2

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Data: 20/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00329	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	4.4.90.52.00.00	42.000,00 (+)	
Justificativa: AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR - CAMINHOS DA ESCOLA		00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	42.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: APAE DIFERENÇA 2023		00357	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.1.90.94.00.00	10.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: LICENCA AUTOCAD		00900	010401.1545100031.101-Recapamento de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	10.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	6.000,00 (+)	
Justificativa: UNIFORMES - SESMT		00819	011701.1854200101.105-Aquisição de Máquinas, Equipamentos	4.4.90.52.00.00	5.000,00 (-)	
		00792	011701.1512200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)	
		00645	011701.1854200102.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	8.800,00 (+)	
Justificativa: UNIFORMES - SESMT		00135	010702.0412200021.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.61.00.00	8.800,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	22.000,00 (+)	
Justificativa: UNIFORMES - SESMT		00523	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	4.4.90.52.00.00	10.000,00 (-)	
		00538	011202.1545100392.021-Recapamento	3.3.90.39.00.00	12.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	8.160,00 (+)	
Justificativa: CURSO REJEIÇÃO DE CONTAS		00097	010501.9999900020.004-Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	8.160,00 (-)	

V: 1.2

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Suplementado: 106.960,00
Reduzido: 106.960,00

Data: 21/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: TARIFAS	06190 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	4.740,00 (+)	
		00097	010501.9999900020.004-Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	4.740,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: MEDICAMENTOS ATA 060/2023	06190 - 02/05/2024	00372	011001.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	70.000,00 (+)	
		00356	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.1.90.16.00.00	70.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: CONDESU	06190 - 02/05/2024	00520	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	3.3.72.39.00.00	342.000,00 (+)	
		00802	010401.1545100031.099-Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	342.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: MAT CONSTRUÇÃO ATA 059/2023	06190 - 02/05/2024	00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	5.075,00 (+)	
		00139	010702.0412200022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	5.075,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: ATAS 052 E 087/2023	06190 - 02/05/2024	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)	
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: MANUT VEICULOS ATA 044/2023	06190 - 02/05/2024	00545	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.39.00.00	9.000,00 (+)	
		00525	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.1.90.13.00.00	9.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023 Justificativa: MANUT VEICULOS ATA 044/2023	06190 - 02/05/2024	00542	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.30.00.00	78.000,00 (+)	
		00525	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.1.90.13.00.00	78.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Suplementado: 857.700,33
Reduzido: 857.700,33

Data: 22/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023 Justificativa: TELEFONICA	06190 - 02/05/2024	00160	010801.0618100042.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)	
		00812	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.94.00.00	10.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 6 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00164	010801.0618100042.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	6.300,00 (+)	
Justificativa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
		00812	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.94.00.00	6.300,00 (-)	
					Suplementado:	16.300,00
					Reduzido:	16.300,00

Data: 28/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00946	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	700,00 (+)	
Justificativa: RETENÇÃO PASEP						
		00695	011202.1545100392.021-Recapamento	3.3.90.30.00.00	700,00 (-)	
					Suplementado:	700,00
					Reduzido:	700,00

Data: 29/05/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	10.900,00 (+)	
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA JUNINA E SERVIÇOS GRAFICOS						
		00597	011501.1339200661.017-Obras de Cultura e Turismo	4.4.90.51.00.00	4.100,00 (-)	
		00598	011501.1339200661.018-Construção, Reforma e Revitalização d	4.4.90.51.00.00	6.800,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	58.000,00 (+)	
Justificativa: EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI						
		00140	010702.0412200022.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	58.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00591	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00.00	3.000,00 (+)	
Justificativa: COBERTURA E FECHAMENTO PARA CAIXA ELETRONICO						
		00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	3.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00555	011301.1751200032.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	140.000,00 (+)
Justificativa: ADITAMENTO LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00557	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.13.00.00	140.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00646	011701.1854200102.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	86.200,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00648	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.13.00.00	86.200,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00442	011101.0824400082.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	42.300,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00444	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.13.00.00	42.300,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00162	010801.0618100042.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	136.000,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00167	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.1.90.13.00.00	136.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00007	010101.0412200202.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	18.700,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00009	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabinete	3.1.90.13.00.00	18.700,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00555	011301.1751200032.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	56.800,00 (+)
Justificativa: LINK CARD - COMBUSTIVEL					
		00557	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.13.00.00	56.800,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	20.000,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCARIA					
		00095	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	3.2.90.22.00.00	5.000,00 (-)
		00077	010501.0412300022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	15.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06190 - 02/05/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: TARIFA					
		00097	010501.9999900020.004-Reserva de Contingência	9.9.99.99.99.00	5.000,00 (-)

V: 1.2

Página 8 de 9

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006190 - 02/05/2024

Consolidado

Suplementado:	576.900,00
Reduzido:	576.900,00
Total Geral Suplementado:	2.442.430,33
Total Geral Reduzido:	2.442.430,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.191, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 758.239,43 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.425 de 14 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 758.239,43 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2023 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.191/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006191 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
02/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	925	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	485,92	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312.0028 - ATA 2023/0044									
02/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	926	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	220,08	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312.0028 - ATA 2023/0044									
06/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	931	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.174,19	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312-0001 - ATA 44/2023									
06/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1014	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	0,02	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500-0017 REVISAO VEICULO AUXILIO BRASIL									
07/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1013	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	3.262,28	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500-0017 REVISAO VEICULO AUXILIO BRASIL									
07/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1014	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	882,82	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500-0017 REVISAO VEICULO AUXILIO BRASIL									
07/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1031	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	40,70	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500-0025 GENEROS ALIMENTICIOS ATA 77/2023									
07/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1033	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	75,80	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500-0025 GENEROS ALIMENTICIOS ATA 77/2023									
08/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	948	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	108.113,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 351.0000 ATA 060/2023									
08/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1002	011701.1854200102.042-Ge	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	71.703,92	
Justificativa: SUPERAVIT CA 100.0150 COZINHAMENTOS									
09/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	941	011501.1339200662.049-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.36.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	100.000,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 100.0153 - CONTEMPLADOS LEI PAULO GUSTAVO									
09/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1040	011101.0824300082.083-As	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	59.680,00	

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006191 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
Justificativa: EXCESSO CA 500.0031 - REPASSE ESTADUAL CASA DA CRIANÇA									
10/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	937	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	2.327,55	
Justificativa: SUPERAVIT CA 300-0095 CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
17/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	940	011501.1339200662.049-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.36.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	30.000,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 100.0152 - LEI PAULO GUSTAVO									
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	767	011005.1030300072.013-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	23.404,29	
Justificativa: SUPERAVIT CA 304.0000 ATA 0045/2023									
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1034	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	49.655,20	
Justificativa: SUPERAVIT CA 500.0025 REF HOSPEDAGEM									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	995	010801.0618100041.013-Co	01 - Tesouro	4.4.90.51.00.00-Obras	0 - Superávit Financeiro	173.733,28	
Justificativa: SUPETAVIT CA 120-0000 - ATA 05/2023 - COBERTURA PONTO ONIBUS									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1004	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	24.585,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312.0036 CISMETRO									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1019	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	663,17	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312-0040 - MANUT VEICULOS ATA 044/2023									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1026	010801.0618100041.013-Co	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	0 - Superávit Financeiro	263.633,23	
Justificativa: SUPETAVIT CA 800-0088 - ATA 05/2023 - COBERTURA PONTO ONIBUS									
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1018	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	228,21	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120040 - MANUTENÇÃO DE VEICULO									
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1019	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.071,06	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120040 - MANUTENÇÃO DE VEICULO									
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1033	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	35.933,26	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000025 - MARMITEX									

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006191 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	1063	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	3.066,45	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3000097 - MANUTENÇÃO DE VEICULO									
								Total:	953.939,43

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Redução de Crédito - Decreto 006191 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod.Red.	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
07/05/2024	04425 - 14/12/2023	06191 - 02/05/2024	754	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços	3 - Redução de Dotação	195.700,00	
Justificativa: ESTORNO SUPERAVIT REALIZADO NO DECRETO 6135 PARA EMPENHO DE CAIO RUBENS, TROCA RECURSO INDICADO SAUDE - NOVO 301-0030									
								Total:	195.700,00

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.192, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.191.491,91 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.191.491,91 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.192/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006192 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
02/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1023	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	800,00	
Justificativa: EXCESSO CA 2960000 - INSCRIÇÃO UNDIME SUDESTE									
06/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1011	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	48.630,00	
Justificativa: EXCESSO CA 301.0030 - EMPENHO CAIO RUBENS									
06/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1012	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	209.370,00	
Justificativa: EXCESSO CA 301.0030 - EMPENHO CAIO RUBENS									
08/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1002	011701.1854200102.042-Ge	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.52.00.00-Equip	1 - Excesso de Arrecadaçã	1.930,16	
Justificativa: EXCESSO RENDIMENTO CA 100.0150 COZINHALIMENTOS									
10/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	937	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	506,94	
Justificativa: EXCESSO CA 300.0095 CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
10/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1053	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	18.800,00	
Justificativa: EXCESSO CA 801.0013 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
14/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1054	011101.0824300082.083-As	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	59.680,00	
Justificativa: EXCESSO CA 500.0032 - REPASSE EST. CASA CRIANÇA									
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	767	011005.1030300072.013-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	31.478,00	
Justificativa: EXCESSO CA 304.0000 ATA 045/2023									
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	975	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	6.749,52	
Justificativa: EXCESSO CA 303.0007 - MANUT VEICULO ATA 044/2023									
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	976	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	6.159,89	
Justificativa: EXCESSO CA 303.0007 - MANUT VEICULO ATA 044/2023									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1018	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.528,55	
Justificativa: SUPERAVIT CA 312-0040 - MANUT VEICULOS ATA 044/2023									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1061	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	100.000,00	

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006192 - 02/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
Justificativa: EXCESSO CA 302.0009 HOSPITAL									
21/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1062	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	500.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 302.0010 HOSPITAL									
27/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	1067	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	200.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3020012 - CONVENIO SANTA CASA									
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	974	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	1.360,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3030006 - SERVIÇOS GRAFICOS									
29/05/2024	04425 - 14/12/2023	06192 - 02/05/2024	974	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	498,85	
Justificativa: EXCESSO CA 3030006 - MANUTENÇÃO DE VEICULO									
Total:								1.191.491,91	

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.199, DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.477.838,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Lei nº. 4.448 de 02 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.477.838,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei n.º 4.448 de 02 de maio de 2024 com o Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2024

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.199/2023

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006199 - 20/05/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera	
20/05/2024	04425 - 14/12/2023	06199 - 20/05/2024	1056	010908.1236100702.030-Tra	07 - Operações de Crédito	4.4.90.52.00.00-Equip	2 - Operação de Crédito	2.477.838,00		
Justificativa: EXCESSO CA 100.0061 - OPERAÇÃO DE CREDITO LEI 4.448 DE 02 DE MAIO DE 2024 - AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR										
								Total:	2.477.838,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.201, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.904.690,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.904.690,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.201/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

Data: 03/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00830	011002.1030100072.014-Gestão do SUS	3.3.50.39.00.00	17.000,00 (+)	
Justificativa: SANTA CASA - PISO ENFERMAGEM		00829	011002.1030100072.014-Gestão do SUS	3.1.90.11.00.00	17.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00028	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)	
Justificativa: CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI DE LICITACAO		00026	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.35.00.00	5.000,00 (-)	
					Suplementado:	22.000,00
					Reduzido:	22.000,00

Data: 04/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	12.200,00 (+)	
Justificativa: MULTA E JUROS INSS		00081	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.1.90.13.00.00	12.200,00 (-)	
					Suplementado:	12.200,00
					Reduzido:	12.200,00

Data: 05/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00053	010401.1545100032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: ADIANTAMENTO		00052	010401.1545100032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DE ALVARAS		00041	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 1 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

Suplementado: 2.000,00
Reduzido: 2.000,00

Data: 07/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	7.000,00 (+)	
Justificativa: TROUPE - RESIDUOS PE 111/2022		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	7.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00611	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.36.00.00	3.500,00 (+)	
Justificativa: BANDA MUNICIPAL		00610	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.31.00.00	1.000,00 (-)	
		00606	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.1.90.13.00.00	2.500,00 (-)	
					Suplementado:	10.500,00
					Reduzido:	10.500,00

Data: 10/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	33.000,00 (+)	
Justificativa: TARIFA DE EMPRESTIMO		00090	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	33.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	68.000,00 (+)	
Justificativa: MULTA E JUROS INSS		00081	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.1.90.13.00.00	68.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00096	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	4.6.90.71.00.00	40.000,00 (+)	
Justificativa: PARCELAMENTO INSS		00090	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	40.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 2 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00542	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.30.00.00	2.000,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023						
		00545	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (-)	
					Suplementado:	143.000,00
					Reduzido:	143.000,00

Data: 11/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00386	011002.1030100072.019-Programa Dose Certa	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS - ATA 46/2023						
		00387	011002.1030100072.019-Programa Dose Certa	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabinete	3.3.90.39.00.00	59.000,00 (+)	
Justificativa: REPASSE FUNDOCAMP						
		00009	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabinete	3.1.90.13.00.00	59.000,00 (-)	
					Suplementado:	69.000,00
					Reduzido:	69.000,00

Data: 12/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	5.100,00 (+)	
Justificativa: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET						
		00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	4.100,00 (-)	
		00225	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	1.000,00 (-)	
					Suplementado:	5.100,00
					Reduzido:	5.100,00

V: 1.2

Página 3 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

Data: 13/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00632	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.39.00.00	4.000,00 (+)	
Justificativa: SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ATA 3/2024						
		00631	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.36.00.00	4.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	1.300,00 (+)	
Justificativa: LICENÇA ANATEL						
		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	1.300,00 (-)	
					Suplementado:	5.300,00
					Reduzido:	5.300,00

Data: 14/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	8.000,00 (+)	
Justificativa: LOCAÇÃO DE CAMINHAO MUNCK						
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	8.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00875	011001.1030100072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	7.100,00 (+)	
Justificativa: LOCACAO DE RELOGIO PONTO						
		00874	011001.1030100072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	7.100,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	3.000,00 (+)	
Justificativa: HOSPEDAGEM						
		00084	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.30.00.00	3.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00833	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	900,00 (+)	
Justificativa: MATERIAL PARA REGARGA DE EXTINTOR						
		00915	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	900,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	1.500,00 (+)	

V: 1.2

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

Justificativa: MATERIAL PARA REGARGA DE EXTINTOR

00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (-)
Suplementado:			20.500,00
Reduzido:			20.500,00

Data: 17/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00561	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.36.00.00	600,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	50,00 (+)	
Justificativa: SERVIÇOS GRAFICOS - ATA 1/2024		00039	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	50,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00542	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.30.00.00	2.000,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00545	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (-)	
Suplementado:			2.650,00			
Reduzido:			2.650,00			

Data: 18/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: RESTUIÇÃO DE IPVA		00086	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00392	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.72.39.00.00	116.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS		00393	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	116.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	120.600,00 (+)
Justificativa: CISMETRO - SERVIÇOS MEDICOS E FERIAS		00365	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.47.00.00	120.600,00 (-)
Suplementado:			237.600,00		
Reduzido:			237.600,00		

Data: 20/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00767	011005.1030300072.013-Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00.00	80.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS ATA 45/2023		00768	011005.1030300072.013-Assistência Farmacêutica	3.3.90.32.00.00	80.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00844	011004.1030500072.082-Vigilância Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	28.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO		00846	011004.1030500072.082-Vigilância Epidemiologica	3.3.90.39.00.00	28.000,00 (-)	
Suplementado:			108.000,00			
Reduzido:			108.000,00			

Data: 21/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00028	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	3.000,00 (+)	
Justificativa: PRORROGAÇÃO CONTRATO 72/2021 - LIZ SERVIÇOS ONLINE		00026	010201.0206100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.35.00.00	3.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	3.200,00 (+)	
Justificativa: FORNO DE MICROONDAS E BEBEDOURO		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	3.200,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	300,00 (+)	

V: 1.2

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

Justificativa: ESTAGIARIO CIEE

00039 010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade 3.3.90.30.00.00 300,00 (-)

04425 - 14/12/2023 06201 - 03/06/2024 00915 011002.1030100072.011-Atenção Primaria 3.3.90.39.00.00 127.000,00 (+)

Justificativa: NDENIZAÇÃO TRANSPORTE DE PACIENTES

00834 011002.1030100072.011-Atenção Primaria 3.3.90.36.00.00 127.000,00 (-)

Suplementado: 133.500,00

Reduzido: 133.500,00

Data: 24/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00459	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: BENEFICIO EVENTUAL		00463	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	4.4.90.52.00.00	1.000,00 (-)	
					Suplementado:	1.000,00
					Reduzido:	1.000,00

Data: 25/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	1.200,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO - ATA 44/2023		00320	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)	
		00329	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	4.4.90.52.00.00	200,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00313	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	1.140,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO - ATA 44/2023		00329	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	4.4.90.52.00.00	1.140,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	52.700,00 (+)	
Justificativa: CONVENIO UNIMED - SINDICATO						

V: 1.2

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

00116 010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor 3.3.90.30.00.00 52.700,00 (-)

Suplementado: 55.040,00

Reduzido: 55.040,00

Data: 26/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)	
Justificativa: AGENCIA NACIONAL DE AGUA E SANEAMENTO		00564	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	4.4.90.52.00.00	500,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	208.000,00 (+)	
Justificativa: TROUPE PP 111/2022 - COLETA		00647	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.11.00.00	100.000,00 (-)	
		00648	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.13.00.00	108.000,00 (-)	
					Suplementado:	208.500,00
					Reduzido:	208.500,00

Data: 27/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	21.000,00 (+)	
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	21.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	10.700,00 (+)	
Justificativa: TARIFA BANCARIA		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	3.700,00 (-)	
		00564	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	4.4.90.52.00.00	7.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	8.000,00 (+)	
Justificativa: TARIFA BANCARIA						

V: 1.2

Página 8 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

		00084	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.30.00.00	8.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	700,00 (+)
Justificativa: TARIFA		00084	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.30.00.00	700,00 (-)
				Suplementado:	40.400,00
				Reduzido:	40.400,00

Data: 28/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00833	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	32.000,00 (+)	
Justificativa: MATERIAL HOSPITALAR - ATA 46/2023		00834	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.36.00.00	32.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00144	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	5.800,00 (+)	
Justificativa: ALUGUEL AMBULATORIO		00143	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.36.00.00	5.800,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	11.900,00 (+)	
Justificativa: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CONFECÇÃO DE LONA E CARRO DE SOM - ATAS 52 E 87/2023		00102	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	8.100,00 (-)	
		00103	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00.00	3.800,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00633	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	4.4.90.52.00.00	1.560,00 (+)	
Justificativa: AQUISIÇÃO DE PORTAO		00631	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)	
		00791	011601.2712200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.39.00.00	500,00 (-)	
		00632	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.39.00.00	60,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	1.500,00 (-)	

V: 1.2

Página 9 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	600,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	4.000,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	4.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	3.600,00 (+)
Justificativa: ARMARIO EM AÇO		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	3.600,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00844	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	44.000,00 (+)
Justificativa: MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO		00846	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (-)
		00847	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	4.4.90.52.00.00	43.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	400,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00648	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.13.00.00	400,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	6.000,00 (+)
Justificativa: TARIFA		00081	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.1.90.13.00.00	6.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	40,00 (+)
Justificativa: OUTORGA PARA TRAVESSIA CAPTAÇÃO DO RIO JAGUARI		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	40,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00980	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	380.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO		00229	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.11.00.00	380.000,00 (-)

V: 1.2

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00981	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	600.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00229	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.11.00.00	600.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00148	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.16.00.00	3.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00146	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.11.00.00	3.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00180	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.16.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00178	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.11.00.00	2.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00274	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.16.00.00	12.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00272	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.11.00.00	12.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	00993	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	620.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00795	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	620.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06201 - 03/06/2024	01104	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.1.90.11.00.00	2.100.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00795	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	2.100.000,00 (-)
Suplementado:					3.828.400,00
Reduzido:					3.828.400,00
Total Geral Suplementado:					4.904.690,00
Total Geral Reduzido:					4.904.690,00



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006201 - 03/06/2024

Consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.202, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.001.750,00 (dois milhões, um mil, setecentos e cinquenta reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ R\$ 2.001.750,00 (dois milhões, um mil, setecentos e cinquenta reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.202/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

Data: 07/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	709.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO - COTA VARIÁVEL CLT		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	709.000,00 (-)	
					Suplementado:	709.000,00
					Reduzido:	709.000,00

Data: 10/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00372	011001.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	15.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS - ATA 45/2023		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	15.000,00 (-)	
					Suplementado:	15.000,00
					Reduzido:	15.000,00

Data: 11/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	46.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO - ACAO JUDICIAL E RESCISÃO		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	46.000,00 (-)	
					Suplementado:	46.000,00
					Reduzido:	46.000,00

Data: 13/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00372	011001.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	105.000,00 (+)	

V: 1.2

Página 1 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

Justificativa: MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL - ATA 45/2023

00403	011004.1030400072.081-Vigilância Sanitaria	3.3.90.30.00.00	30.000,00 (-)
00405	011004.1030400072.081-Vigilância Sanitaria	3.3.90.36.00.00	10.000,00 (-)
00407	011004.1030400072.081-Vigilância Sanitaria	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (-)
00341	011001.1012200071.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	10.000,00 (-)
00365	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.47.00.00	45.000,00 (-)

04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	20.000,00 (+)	
Justificativa: EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA ANALISE DE AGUA		00563	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.40.00.00	20.000,00 (-)	
					Suplementado:	125.000,00
					Reduzido:	125.000,00

Data: 14/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00566	011302.1751200032.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)	
Justificativa: CPFL		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (-)	
					Suplementado:	5.000,00
					Reduzido:	5.000,00

Data: 17/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	7.400,00 (+)	
Justificativa: LOCAÇÃO DE TENDAS - ATA 64/2023		00139	010702.0412200022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	7.400,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	186.000,00 (+)	
Justificativa: TRANSPORTE ESCOLAR - TEAC TRANSPORTE		00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	186.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 2 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00331	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	60.000,00 (+)
Justificativa: ESTOCAVEIS PARA MERENDA ESCOLAR - W&C ALIMENTOS PE 11/2021					
		00240	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	60.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00331	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	12.000,00 (+)
Justificativa: HORTIFRUITIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR - W&C ALIMENTOS PE 66/2022					
		00259	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	12.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	68.400,00 (+)
Justificativa: VALE ALIMENTACAO - VR					
		00140	010702.0412200022.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	68.400,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00623	011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	15.000,00 (+)
Justificativa: VALE ALIMENTACAO - VR					
		00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabinete	3.3.90.30.00.00	15.000,00 (-)
Suplementado:					348.800,00
Reduzido:					348.800,00

Data: 18/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	01082	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	13.000,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS						
		00846	011004.1030500072.082-Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39.00.00	13.000,00 (-)	
Suplementado:					13.000,00	
Reduzido:					13.000,00	

Data: 19/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00611	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.36.00.00	34.000,00 (+)	

V: 1.2

Página 3 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

Justificativa: BANDA					
		00049	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	34.000,00 (-)
Suplementado:					34.000,00
Reduzido:					34.000,00

Data: 20/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00917	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	18.500,00 (+)	
Justificativa: ALUGEL - CAPSI						
		00393	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	18.500,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	37.000,00 (+)	
Justificativa: LOCACAO DE ILUMINAÇÃO, MESAS, CADEIRAS E TENDAS - ATAS 49/2023 / 50/2023 / 47/2023						
		00140	010702.0412200022.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	37.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	1.400,00 (+)	
Justificativa: PAGAMENTO ECAD						
		00049	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	1.400,00 (-)	
Suplementado:					56.900,00	
Reduzido:					56.900,00	

Data: 21/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)	
Justificativa: REPARO EM TANQUE DE HIPOCLORITO DE SODIO						
		00564	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	4.4.90.52.00.00	1.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00372	011001.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	39.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO PARENTERAL - JUDICIAIS ATAS 45/2023 E 90/2023						
		00140	010702.0412200022.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	39.000,00 (-)	

V: 1.2

Página 4 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00450	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.39.00.00	12.000,00 (+)
Justificativa: ALUGUEL - CONSELHO TUTELAR		00432	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.39.00.00	12.000,00 (-)
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00520	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	3.3.72.39.00.00	90.000,00 (+)
Justificativa: CONDESU - LIMPEZA URBANA		00139	010702.0412200022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	20.000,00 (-)
		00525	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.1.90.13.00.00	70.000,00 (-)
Suplementado:					142.000,00
Reduzido:					142.000,00

Data: 25/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00313	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	200,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO - ATA 44/2023		00203	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.36.00.00	200,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	64.300,00 (+)	
Justificativa: CONVENIO UNIMED - SINDICATO		00810	010801.0618100041.104-Aquisição de Armas/Equipamentos	4.4.90.52.00.00	20.000,00 (-)	
		00802	010401.1545100031.099-Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	44.300,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	22.200,00 (+)	
Justificativa: CISMETRO - ACAO JUDICIAL		00347	011001.1012200072.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (-)	
		00349	011001.1012200072.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	12.200,00 (-)	
Suplementado:					86.700,00	
Reduzido:					86.700,00	

V: 1.2

Página 5 de 8



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024

Consolidado

Data: 26/06/2024


Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00197	010901.1212200052.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	14.800,00 (+)	
Justificativa: ENERGIA ELETRICA - CPFL		00203	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.36.00.00	4.800,00 (-)	
		00202	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00160	010801.0618100042.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	30.000,00 (+)	
Justificativa: ENERGIA ELETRICA - CPFL		00812	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.1.90.94.00.00	30.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	01099	011001.1030300072.018-Medicamentos de Ordens Judiciais	3.3.90.32.00.00	44.000,00 (+)	
Justificativa: ORDEM JUDICIAL - ATA 46/2023		00874	011001.1030100072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	44.000,00 (-)	
Suplementado:					88.800,00	
Reduzido:					88.800,00	

Data: 27/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	32.900,00 (+)	
Justificativa: TARIFA		00077	010501.0412300022.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	32.900,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00566	011302.1751200032.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	30.000,00 (+)	
Justificativa: ENERGIA ELETRICA		00558	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.1.90.16.00.00	30.000,00 (-)	
Suplementado:					62.900,00	
Reduzido:					62.900,00	

V: 1.2

Página 6 de 8


	Prefeitura Municipal de Cosmópolis					
	Contab - Sistema de Contabilidade Pública					
	Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024					
Consolidado						

Data: 28/06/2024

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor	Onera
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	85.000,00 (+)	
Justificativa: MATERIAL DE LIMPEZA - ATA 38/2023 E 40/2023		00802	010401.1545100031.099-Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	85.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00144	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	2.800,00 (+)	
Justificativa: ALUGUEL AMBULATORIO		00139	010702.0412200022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	2.800,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	150,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00205	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.40.00.00	150,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00313	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	1.300,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023		00205	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.40.00.00	1.300,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	81.000,00 (+)	
Justificativa: VALE TRANSPORTE		00122	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.16.00.00	81.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	5.400,00 (+)	
Justificativa: VALE TRANSPORTE		00129	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.40.00.00	5.400,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00844	011004.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	91.000,00 (+)	
Justificativa: MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO		00869	011006.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	4.4.90.52.00.00	86.000,00 (-)	
		00870	011006.1030500072.082-Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	400,00 (+)	
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO - ATA 44/2023						

V: 1.2

Página 7 de 8

	Prefeitura Municipal de Cosmópolis					
	Contab - Sistema de Contabilidade Pública					
	Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006202 - 03/06/2024					
Consolidado						

		00891	011301.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.30.00.00	400,00 (-)	
04425 - 14/12/2023	06202 - 03/06/2024	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	1.600,00 (+)	
Justificativa: MANUTENCAO DE VEICULO - ATA 44/2023		00892	011301.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.39.00.00	500,00 (-)	
		00548	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00 (-)	
		00891	011301.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.30.00.00	100,00 (-)	
					Suplementado:	268.650,00
					Reduzido:	268.650,00
					Total Geral Suplementado:	2.001.750,00
					Total Geral Reduzido:	2.001.750,00

V: 1.2

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.203, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.528,21 (oitocentos mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.425 de 14 dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem R\$ 800.528,21 (oitocentos mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2023 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.203/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006203 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
07/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1074	010801.0618100042.055-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	130.900,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8000084 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1075	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.099,66	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8010004 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1079	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	118,92	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8010007 - DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1080	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	144,51	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8010005 - DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS									
11/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	386	011002.1030100072.019-Pro	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	1.332,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010013 - MEDICAMENTOS ATA 46/2023									
11/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1031	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	163,70	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000024 - GENEROS ALIMENTICIOS ATA 77/2023									
12/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	953	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	6.263,89	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000011 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO									
12/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1025	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	867,50	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000020 - CURSO DE CAPACITACAO									
13/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1039	011101.0824100082.023-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	0 - Superávit Financeiro	10.791,86	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000025 - REPASSE FEDERAL									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	948	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	43.948,20	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3510000 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1018	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	1.670,51	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120040 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1019	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.129,74	

Página 1 de 4



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006203 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120040 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1020	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.781,60	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120041 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1020	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	750,60	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120041 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1093	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	5.973,44	
Justificativa: SUPERAVIT CA 1000144 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1094	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	832,27	
Justificativa: SUPERAVIT CA 8010006 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									
17/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1031	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.708,47	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000024 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
17/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1032	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	2.259,49	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000024 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
17/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1034	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	293,44	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000025 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
18/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	832	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	238.217,68	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010019 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
18/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	990	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	4.925,59	
Justificativa: SUPERAVIT CA 31200031 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
18/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1095	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	11.965,20	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120003 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
18/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1096	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	2.009,21	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3120002 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									

Página 2 de 4



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006203 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
20/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	948	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	35.003,30	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3510000 - MEDICAMENTOS									
21/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	915	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	246.801,33	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010019 - INDENIZAÇÃO TRANSPORTE DE PACIENTES									
24/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	459	011102.0824400082.026-Pro	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.36.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	196,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000014 - BENEFICIO EVENTUAL									
24/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1050	011101.0824400082.084-As	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.412,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000014 - BENEFICIO EVENTUAL									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	386	011002.1030100072.019-Pro	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	35.420,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010013 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1014	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	146,72	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000017 - MANUTEÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1014	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.999,95	
Justificativa: SUPERAVIT 5000017- CURSO DE CAPACITAÇÃO									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1025	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	799,98	
Justificativa: SUPERAVIT 5000020 - CURSO DE CAPACITAÇÃO									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1031	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	651,90	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000024 - GENEROS ALIMENTICIOS ATA 77/2023									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1033	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	98,80	
Justificativa: SUPERAVIT CA 5000025 - GENEROS ALIMENTICIOS ATA 77/2023									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1076	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	665,00	
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010027 - REVISÃO DO GERADOR DE ENERGIA									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06203 - 03/06/2024	1077	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	185,75	

Página 3 de 4



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006203 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
Justificativa: SUPERAVIT CA 3010027 - REVISÃO DO GERADOR DE ENERGIA									

Total: 800.528,21

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.204, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.071.105,23 (quatorze milhões, setenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e três centavos).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.425 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 14.071.105,23 (quatorze milhões, setenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.204/2024



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006204 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
04/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1069	011002.1030100072.014-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	990,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3050004 - CURSO DE CAPACITACAO									
04/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1070	011001.1012200072.003-De	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	250,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3050004 - ADIANTAMENTO									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1075	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	35,09	
Justificativa: EXCESSO CA 8010004 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1079	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	3,91	
Justificativa: EXCESSO CA 8010007 - DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS									
10/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1080	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	4,65	
Justificativa: EXCESSO CA 8010005 - DEVOLUÇÃO DE RENDIMENTOS									
11/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1068	011302.1751200031.020-Ob	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadaçã	11.451.181,74	
Justificativa: EXCESSO CA 1000162 - SERVIÇO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BARRAMENTO ESTER E SUPERVISAÇÃO DAS OBRAS NA REPRESA RIBEIRAO DO PIRAPITINGUI									
12/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1071	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	50.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 8000087 - REPASSE DE EMENDA PARA APAE									
12/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1081	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	100.190,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3020013 - CONVENIO SANTA CASA									
13/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1065	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadaçã	500.000,00	
Justificativa: EXCESSO CA 3020011 - CONVENIO SANTA CASA									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1066	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	2.994,60	
Justificativa: EXCESSO CA 3010032 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1093	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	209,55	
Justificativa: EXCESSO CA 1000144 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006204 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera
14/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1094	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	26,73	
Justificativa: EXCESSO CA 1000144 - DEVOLUCAO DE RENDIMENTOS									
17/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	938	010801.0618100042.055-Ge	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Desp	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	5.561,73	
Justificativa: EXCESSO CA 1000122 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023 E 57/2023									
17/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	960	010801.0618100042.055-Ge	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Desp	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	2.671,22	
Justificativa: EXCESSO CA 1000122 - MANUTENÇÃO DE VEICULO ATA 44/2023									
18/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1053	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	127.798,03	
Justificativa: EXCESSO CA 8010013 - CISMETRO SERVIÇOS MEDICOS									
20/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1073	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	162.935,37	
Justificativa: EXCESSO CA 3010034 - MEDICAMENTOS ATA 45/2023									
26/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1010	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	327.444,00	
Justificativa: EXCESSO CA 2960001 - KIT ESCOLAR ATA 2/2024									
26/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1098	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	736.953,83	
Justificativa: EXCESSO CA 9000002 - CISMETRO CLT									
27/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1023	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	3.506,00	
Justificativa: EXCESSO CA 2960001 - CURSO PARA FUNCIONARIOS									
27/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1023	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadaçã	175.015,44	
Justificativa: EXCESSO CA 2960001 - TECNOPORT PE 16/2023									
27/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1102	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.40.00.00-Serviç	1 - Excesso de Arrecadaçã	174.612,94	
Justificativa: EXCESSO CA 2960001 - NOVO SOLUCOES PE 43/2021									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	938	010801.0618100042.055-Ge	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Desp	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	1.816,00	
Justificativa: EXCESSO CA 1000122 - PNEU ATAS 73 E 74/2023									
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1068	011302.1751200031.020-Ob	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadaçã	154.736,62	

Página 2 de 3

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006204 - 03/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera	
Justificativa: EXCESSO CA 1000162 - SERVIÇO DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BARRAMENTO ESTER E SUPERVISAO DAS OBRAS NA REPRESA RIBEIRAO DO PIRAPITINGUI										
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1083	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadaçã	12.074,65		
Justificativa: EXCESSO CA 8000089 - PNEU ATA 56/2023										
28/06/2024	04425 - 14/12/2023	06204 - 03/06/2024	1102	010902.1236100052.067-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.40.00.00-Serviç	1 - Excesso de Arrecadaçã	80.093,13		
Justificativa: EXCESSO CA 2960001 - MASTER PUBLIC PP 45/2020										
Total:								14.071.105,23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.207, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.183.020,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e vinte reais).”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.071 de 01 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial da ordem R\$ 1.183.020,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e vinte reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 4.071 de 01 de novembro de 2019 com o Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.207/2024

**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006207 - 13/06/2024

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor	Onera	
13/06/2024	04425 - 14/12/2023	06207 - 13/06/2024	1072	010803.0618200042.087-Ge	07 - Operações de Crédito	4.4.90.52.00.00-Equip	2 - Operação de Crédito	1.183.020,00		
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESPECIAL - OPERACAO DE CREDITO LEI Nº 4.071 DE 01/11/201 - AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO AUTO BOMBA PARA DEFESA CIVIL										
								Total:	1.183.020,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.227, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 05 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.227, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Rosimeire Scarin Bianchini	18.307.466-X	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandí	PEB II	29/06/2023	II	III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.228, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.771, de 02 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1.779, de 14 de outubro de 1991.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Lar dos Idosos Irmã Rosália:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Gleice Pereira da Silva Souza	108.469.368-28
Suplente	Jódenes Ornelas Marinho	025.014.158-25

Rotary Club de Cosmópolis:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	José Júlio Pereira Santos	001.715.296-85
Suplente	Disnei Manuel Pinto	016.373.748-79

Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINTAP:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Maria Helena Grasso Teixeira de Oliveira	252.019.408-11
Suplente	Simone de Oliveira Lima Shirakura	199.933.005-10

Organizações Religiosas Católicas:

Decreto nº 6.228/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Aparecida de Lourdes Valentim	719.117.668-72
Suplente	Alaíde Nemésio de Siqueira Pires	112.189.288-40

Organizações Religiosas Evangélica/Protestante

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Ofélia Aparecida de Carvalho Balarin	284.272.288-30
Suplente	Washington José Oliveira de Lima	313.935.272-72

Usuários

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Aurora Louback	472.281.309-44
Suplente	Vanda Coimbra da Silva Lima	068.854.438-08

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Roberta Krum Pedroso	068.618.848-98
Suplente	Luciana Aparecida Moreira da Silva	263.033.858-42

Secretaria Municipal de Esportes:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Cezar Valentino dos Santos	342.584.158-04
Suplente	José Antonio Souza Cerqueira	551.329.871-68

Secretaria Municipal de Saúde Comunitária:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Cláudia Marinho da Silva	264.558.938-32
Suplente	Neiva Semensato Garcia	259.754.168-17

Decreto nº 6.228/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Rosângela Campinas Carvalho	093.478.818-99
Suplente	Ana Paula Marques Alvarenga	043.280.036-97

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Andréa D'Amico de Almeida Serra Souza	339.361.758-37
Suplente	Lillian Di Paula Zanco do Prado	305.232.768-26

Secretaria Municipal de Finanças:

MEMBRO	NOME	CPF
Titular	Ynara Fernanda Ferreira Silva	454.894.308-00
Suplente	Sabrina Luiza dos Santos	407.322.038-13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.646, de 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.228/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.229, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de implantação de logradouro público objetivando a interligação de áreas urbana do Município de Cosmópolis.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º, VI, alínea b e do artigo 73, VIII, todos da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis e considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de implantação de logradouro público objetivando a interligação de áreas de expansão urbana à área urbana do Município, uma área de 42.248,29m² com as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-P-3318**, de coordenadas (Longitude: -47°11'44,525", Latitude: -22°41'45,167" e Altitude: 588,03 m); deste, segue confrontando com o **Sítio São Francisco**, imóvel matriculado sob nº **10.431** – CRI de Cosmópolis [CNS: **14.224-0**], cadastrado no INCRA sob nº 624.071.001.317-1, de propriedade de **Avelina Viamonte Rodrigues e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°35' e 21,26 m até o vértice **GE8-P-3319**, (Longitude: -47°11'43,865", Latitude: -22°41'45,487" e Altitude: 587,87 m); deste, segue com azimute de 121°22' e distância de 39,29 m até o vértice **GE8-P-3320**, (Longitude: -47°11'42,690", Latitude: -22°41'46,152" e Altitude: 587,86 m); deste, segue com azimute de 109°09' e distância de 2,72 m até o vértice **GE8-P-3321**, (Longitude: -47°11'42,600", Latitude: -22°41'46,181" e Altitude: 587,76 m); deste, segue com azimute de 82°52' e distância de 2,73 m até o vértice **GE8-P-3322**, (Longitude: -47°11'42,505", Latitude: -22°41'46,170" e Altitude: 587,87 m); deste, segue com azimute de 69°05' e distância de 7,67 m até o vértice **GE8-P-3323**, (Longitude: -47°11'42,254", Latitude: -22°41'46,081" e Altitude: 587,66 m); deste, segue com azimute de 76°04' e distância de 7,68 m até o vértice **GE8-P-3324**, (Longitude: -47°11'41,993", Latitude: -22°41'46,021" e Altitude: 587,56 m); deste, segue com azimute de 83°48' e distância de 7,70 m até o vértice **GE8-P-3325**, (Longitude: -47°11'41,725", Latitude: -22°41'45,994" e Altitude: 587,36 m); deste, segue com azimute de 91°22' e distância de 7,68 m até o vértice **GE8-P-3326**, (Longitude: -47°11'41,456", Latitude: -22°41'46,000" e Altitude: 587,28 m); deste, segue com azimute de 98°45' e distância de 7,68 m até o vértice **GE8-P-3327**, (Longitude: -47°11'41,190", Latitude: -22°41'46,038" e Altitude: 587,22 m); deste, segue com azimute de 106°31' e distância de 7,68 m até o vértice **GE8-P-3328**, (Longitude: -47°11'40,932", Latitude: -22°41'46,109" e Altitude: 587,17 m); deste, segue com azimute de 113°39' e distância de 7,67 m até o vértice **GE8-P-3329**, (Longitude: -47°11'40,686", Latitude: -22°41'46,209" e Altitude: 587,14 m); deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

azimute de 121°14' e distância de 7,71 m até o vértice **GE8-P-3330**, (Longitude: -47°11'40,455", Latitude: -22°41'46,339" e Altitude: 587,17 m); deste, segue com azimute de 136°37' e distância de 11,72 m até o vértice **GE8-P-3331**, (Longitude: -47°11'40,173", Latitude: -22°41'46,616" e Altitude: 587,21 m); deste, segue com azimute de 133°34' e distância de 11,74 m até o vértice **GE8-P-3332**, (Longitude: -47°11'39,875", Latitude: -22°41'46,879" e Altitude: 587,56 m); deste, segue com azimute de 130°48' e distância de 11,77 m até o vértice **GE8-P-3333**, (Longitude: -47°11'39,563", Latitude: -22°41'47,129" e Altitude: 587,70 m); deste, segue com azimute de 127°53' e distância de 11,72 m até o vértice **GE8-P-3334**, (Longitude: -47°11'39,239", Latitude: -22°41'47,363" e Altitude: 587,83 m); deste, segue com azimute de 125°07' e distância de 11,76 m até o vértice **GE8-P-3335**, (Longitude: -47°11'38,902", Latitude: -22°41'47,583" e Altitude: 587,78 m); deste, segue com azimute de 122°17' e distância de 11,75 m até o vértice **GE8-P-3336**, (Longitude: -47°11'38,554", Latitude: -22°41'47,787" e Altitude: 587,70 m); deste, segue com azimute de 119°22' e distância de 11,73 m até o vértice **GE8-P-3337**, (Longitude: -47°11'38,196", Latitude: -22°41'47,974" e Altitude: 587,76 m); deste, segue com azimute de 116°32' e distância de 11,77 m até o vértice **GE8-P-3338**, (Longitude: -47°11'37,827", Latitude: -22°41'48,145" e Altitude: 587,84 m); deste, segue com azimute de 113°37' e distância de 11,75 m até o vértice **GE8-P-3339**, (Longitude: -47°11'37,450", Latitude: -22°41'48,298" e Altitude: 587,81 m); deste, segue com azimute de 110°53' e distância de 11,73 m até o vértice **GE8-P-3340**, (Longitude: -47°11'37,066", Latitude: -22°41'48,434" e Altitude: 587,66 m); deste, segue com azimute de 108°01' e distância de 11,74 m até o vértice **GE8-P-3341**, (Longitude: -47°11'36,675", Latitude: -22°41'48,552" e Altitude: 587,16 m); deste, segue com azimute de 105°02' e distância de 11,73 m até o vértice **GE8-P-3342**, (Longitude: -47°11'36,278", Latitude: -22°41'48,651" e Altitude: 587,04 m); deste, segue com azimute de 103°25' e distância de 4,64 m até o vértice **GE8-M-1900**, (Longitude: -47°11'36,120", Latitude: -22°41'48,686" e Altitude: 586,87 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 2 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°03' e 30,21 m até o vértice **GE8-M-1901**, (Longitude: -47°11'35,759", Latitude: -22°41'49,609" e Altitude: 587,67 m); deste, segue confrontando com o **Sítio São Francisco**, imóvel matriculado sob n° **10.431** – CRI de Cosmópolis [CNS: **14.224-0**], cadastrado no INCRA sob n° 624.071.001.317-1, de propriedade de **Avelina Viamonte Rodrigues e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°11' e 121,43 m até o vértice **GE8-P-3343**, (Longitude: -47°11'40,010", Latitude: -22°41'49,458" e Altitude: 590,01 m); deste, segue com azimute de 280°30' e distância de 24,30 m até o vértice **GE8-P-3344**, (Longitude: -47°11'40,847", Latitude: -22°41'49,314" e Altitude: 590,42 m); deste, segue confrontando com a **Rodovia Americana-Paulínia**, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°47' e 25,33 m até o vértice **GE8-P-3345**, (Longitude: -47°11'41,408", Latitude: -22°41'48,676" e Altitude: 590,33 m); deste, segue com azimute de 321°17' e distância de 24,01 m até o vértice **GE8-P-3346**, (Longitude: -47°11'41,934", Latitude: -22°41'48,067" e Altitude: 589,82 m); deste, segue com azimute de 318°52' e distância de 27,12 m até o vértice **GE8-P-3347**, (Longitude: -47°11'42,559", Latitude: -22°41'47,403" e Altitude: 589,57 m); 320°18' e 29,23 m até o vértice **GE8-P-3348**, (Longitude: -47°11'43,213", Latitude: -22°41'46,672" e Altitude: 588,95 m); deste, segue com azimute de 319°25' e distância de 59,55 m até o vértice **GE8-P-3349**, (Longitude: -47°11'44,570", Latitude: -22°41'45,202" e Altitude: 588,29 m); deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com o **Sítio São Francisco**, imóvel matriculado sob nº 10.431 – CRI de Cosmópolis [CNS: **14.224-0**], cadastrado no INCRA sob nº 624.071.001.317-1, de propriedade de **Avelina Viamonte Rodrigues e outros**, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°02' e 1,68 m até o vértice **GE8-P-3318**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **12.335,31 metros quadrados** ou **1,2335 hectares** e um perímetro de **615,88 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-M-1900**, de coordenadas (Longitude: -47°11'36,120", Latitude: -22°41'48,686" e Altitude: 586,87 m); deste, segue confrontando com a **Antiga Estrada de Ferro Sorocabana**, de propriedade de **Secretaria do Patrimônio da União (SPU)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°41' e 7,14 m até o vértice **GE8-P-3350**, (Longitude: -47°11'35,875", Latitude: -22°41'48,733" e Altitude: 586,76 m); deste, segue com azimute de 99°29' e distância de 11,75 m até o vértice **GE8-P-3351**, (Longitude: -47°11'35,469", Latitude: -22°41'48,796" e Altitude: 586,52 m); deste, segue com azimute de 97°03' e distância de 4,26 m até o vértice **GE8-P-0215**, (Longitude: -47°11'35,321", Latitude: -22°41'48,813" e Altitude: 586,46 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Santana – Área 3**, imóvel matriculado sob nº 16.529 – CRI de Cosmópolis [CNS:**14.224-0**], cadastrado no INCRA sob nº 624.071.002.844-6, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°43' e 0,49 m até o vértice **E9T-V-0089**, (Longitude: -47°11'35,315", Latitude: -22°41'48,828" e Altitude: 587,13 m); deste, segue com azimute de 160°23' e distância de 10,12 m até o vértice **AFA-M-19652**, (Longitude: -47°11'35,196", Latitude: -22°41'49,138" e Altitude: 587,19 m); deste, segue com azimute de 160°23' e distância de 16,17 m até o vértice **GE8-P-0277**, (Longitude: -47°11'35,006", Latitude: -22°41'49,633" e Altitude: 587,14 m); deste, segue confrontando com a **Antiga Estrada de Ferro Sorocabana**, de propriedade de **Secretaria do Patrimônio da União (SPU)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°58' e 21,51 m até o vértice **GE8-M-1901**, (Longitude: -47°11'35,759", Latitude: -22°41'49,609" e Altitude: 587,67 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 1 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°03' e 30,21 m até o vértice **GE8-M-1900**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **567,66 metros quadrados** ou **0,0568 hectares** e um perímetro de **101,65 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-M-1902**, de coordenadas (Longitude: -47°10'19,695", Latitude: -22°41'21,355" e Altitude: 525,65 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 4 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°33' e 18,04 m até o vértice **GE8-M-1903**, (Longitude: -47°10'19,181", Latitude: -22°41'21,696" e Altitude: 524,44 m); deste, segue confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°09' e 70,64 m até o vértice **GE8-P-0242**, (Longitude: -47°10'20,641", Latitude: -22°41'23,550" e Altitude: 525,43 m); deste, segue confrontando com a **Fazenda Santana – Área 3**, imóvel matriculado sob nº 16.529 – CRI de Cosmópolis [CNS:**14.224-0**], cadastrado no INCRA sob nº 624.071.002.844-6, de propriedade de **Fazenda Santana LTDA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°21' e 17,85 m até o vértice **GE8-P-0241**, (Longitude: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

47°10'21,138", Latitude: -22°41'23,198" e Altitude: 525,16 m); deste, segue confrontando com o **Rio Jaguari**, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°59' e 70,08 m até o vértice **GE8-M-1902**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.262,2 metros quadrados** ou **0,1262 hectares** e um perímetro de **176,61 metros**.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GE8-P-0341**, de coordenadas (Longitude: -47°09'59,217", Latitude: -22°40'54,768" e Altitude: 579,42 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal – CMS 470**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Cosmópolis-SP**, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°49' e 38,63 m até o vértice **GE8-P-0342**, (Longitude: -47°09'58,106", Latitude: -22°40'55,485" e Altitude: 576,36 m); deste, segue confrontando com o **São Joaquim**, imóvel matriculado sob nº **15.754 – 3° CRI** de Campinas [CNS: **11.327-4**], cadastrado no INCRA sob nº **624.071.003.859-0**, de propriedade de **Diana Hui Chuang Wong Chan** e seu marido **Dennis Chia Chun Chan**, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°35' e 2,68 m até o vértice **GE8-P-0343**, (Longitude: -47°09'58,162", Latitude: -22°40'55,555" e Altitude: 576,67 m); deste, segue com azimute de 296°47' e distância de 4,57 m até o vértice **GE8-P-0344**, (Longitude: -47°09'58,305", Latitude: -22°40'55,488" e Altitude: 577,07 m); deste, segue com azimute de 277°40' e distância de 4,61 m até o vértice **GE8-P-0345**, (Longitude: -47°09'58,465", Latitude: -22°40'55,468" e Altitude: 577,26 m); deste, segue com azimute de 257°58' e distância de 4,58 m até o vértice **GE8-P-0346**, (Longitude: -47°09'58,622", Latitude: -22°40'55,499" e Altitude: 577,73 m); deste, segue com azimute de 238°39' e distância de 4,61 m até o vértice **GE8-P-0347**, (Longitude: -47°09'58,760", Latitude: -22°40'55,577" e Altitude: 578,00 m); deste, segue com azimute de 215°41' e distância de 451,24 m até o vértice **GE8-P-0348**, (Longitude: -47°10'07,982", Latitude: -22°41'07,490" e Altitude: 562,91 m); deste, segue com azimute de 215°59' e distância de 222,73 m até o vértice **GE8-P-0349**, (Longitude: -47°10'12,567", Latitude: -22°41'13,348" e Altitude: 542,97 m); deste, segue com azimute de 214°56' e distância de 214,02 m até o vértice **GE8-P-0350**, (Longitude: -47°10'16,861", Latitude: -22°41'19,051" e Altitude: 526,75 m); deste, segue com azimute de 207°01' e distância de 10,81 m até o vértice **GE8-P-0351**, (Longitude: -47°10'17,033", Latitude: -22°41'19,364" e Altitude: 526,35 m); deste, segue com azimute de 214°18' e distância de 61,79 m até o vértice **GE8-P-0352**, (Longitude: -47°10'18,253", Latitude: -22°41'21,023" e Altitude: 527,03 m); deste, segue com azimute de 211°40' e distância de 18,87 m até o vértice **GE8-P-0353**, (Longitude: -47°10'18,600", Latitude: -22°41'21,545" e Altitude: 526,62 m); deste, segue com azimute de 301°35' e distância de 10,69 m até o vértice **GE8-P-0354**, (Longitude: -47°10'18,919", Latitude: -22°41'21,363" e Altitude: 524,64 m); deste, segue com azimute de 216°07' e distância de 12,68 m até o vértice **GE8-M-1903**, (Longitude: -47°10'19,181", Latitude: -22°41'21,696" e Altitude: 524,44 m); deste, segue confrontando com **Gleba 3 (Desapropriação)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°33' e 18,04 m até o vértice **GE8-M-1902**, (Longitude: -47°10'19,695", Latitude: -22°41'21,355" e Altitude: 525,65 m); deste, segue confrontando com o **São Joaquim**, imóvel matriculado sob nº **15.754 – 3° CRI** de Campinas [CNS: **11.327-4**], cadastrado no INCRA sob nº **624.071.003.859-0**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

de propriedade de **Diana Hui Chuang Wong Chan** e seu marido **Dennis Chia Chun Chan**, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°07' e 12,15 m até o vértice **GE8-P-0320**, (Longitude: -47°10'19,444", Latitude: -22°41'21,036" e Altitude: 526,17 m); deste, segue com azimute de 306°53' e distância de 9,17 m até o vértice **GE8-P-0321**, (Longitude: -47°10'19,701", Latitude: -22°41'20,857" e Altitude: 526,22 m); deste, segue com azimute de 36°27' e distância de 30,02 m até o vértice **GE8-P-0322**, (Longitude: -47°10'19,076", Latitude: -22°41'20,072" e Altitude: 526,35 m); deste, segue com azimute de 36°17' e distância de 97,94 m até o vértice **GE8-P-0323**, (Longitude: -47°10'17,045", Latitude: -22°41'17,506" e Altitude: 528,41 m); deste, segue com azimute de 38°15' e distância de 9,40 m até o vértice **GE8-P-0324**, (Longitude: -47°10'16,841", Latitude: -22°41'17,266" e Altitude: 528,92 m); deste, segue com azimute de 35°47' e distância de 38,23 m até o vértice **GE8-P-0325**, (Longitude: -47°10'16,058", Latitude: -22°41'16,258" e Altitude: 532,09 m); deste, segue com azimute de 36°11' e distância de 30,99 m até o vértice **GE8-P-0326**, (Longitude: -47°10'15,417", Latitude: -22°41'15,445" e Altitude: 534,79 m); deste, segue com azimute de 35°46' e distância de 22,07 m até o vértice **GE8-P-0327**, (Longitude: -47°10'14,965", Latitude: -22°41'14,863" e Altitude: 537,05 m); deste, segue com azimute de 36°16' e distância de 35,80 m até o vértice **GE8-P-0328**, (Longitude: -47°10'14,223", Latitude: -22°41'13,925" e Altitude: 540,22 m); deste, segue com azimute de 36°08' e distância de 69,22 m até o vértice **GE8-P-0329**, (Longitude: -47°10'12,793", Latitude: -22°41'12,108" e Altitude: 546,88 m); deste, segue com azimute de 35°58' e distância de 54,28 m até o vértice **GE8-P-0330**, (Longitude: -47°10'11,676", Latitude: -22°41'10,680" e Altitude: 551,47 m); deste, segue com azimute de 36°07' e distância de 86,68 m até o vértice **GE8-P-0331**, (Longitude: -47°10'09,886", Latitude: -22°41'08,404" e Altitude: 558,52 m); deste, segue com azimute de 36°03' e distância de 67,93 m até o vértice **GE8-P-0332**, (Longitude: -47°10'08,485", Latitude: -22°41'06,619" e Altitude: 564,72 m); deste, segue com azimute de 36°00' e distância de 103,78 m até o vértice **GE8-P-0333**, (Longitude: -47°10'06,348", Latitude: -22°41'03,890" e Altitude: 571,28 m); deste, segue com azimute de 36°10' e distância de 102,25 m até o vértice **GE8-P-0334**, (Longitude: -47°10'04,234", Latitude: -22°41'01,207" e Altitude: 578,27 m); deste, segue com azimute de 36°04' e distância de 74,84 m até o vértice **GE8-P-0335**, (Longitude: -47°10'02,690", Latitude: -22°40'59,241" e Altitude: 579,48 m); deste, segue com azimute de 36°26' e distância de 23,40 m até o vértice **GE8-P-0336**, (Longitude: -47°10'02,203", Latitude: -22°40'58,629" e Altitude: 579,39 m); deste, segue com azimute de 36°01' e distância de 94,90 m até o vértice **GE8-P-0337**, (Longitude: -47°10'00,248", Latitude: -22°40'56,134" e Altitude: 579,84 m); deste, segue com azimute de 35°49' e distância de 20,15 m até o vértice **GE8-P-0338**, (Longitude: -47°09'59,835", Latitude: -22°40'55,603" e Altitude: 580,16 m); deste, segue com azimute de 35°32' e distância de 19,05 m até o vértice **GE8-P-0339**, (Longitude: -47°09'59,447", Latitude: -22°40'55,099" e Altitude: 580,33 m); deste, segue com azimute de 34°50' e distância de 7,05 m até o vértice **GE8-P-0340**, (Longitude: -47°09'59,306", Latitude: -22°40'54,911" e Altitude: 579,77 m); deste, segue com azimute de 30°00' e distância de 5,08 m até o vértice **GE8-P-0341**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Assim, fechando o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **28.083,12 metros quadrados** ou **2,8083 hectares** e um perímetro de **2.094,93 metros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Declara-se ainda de utilidade pública para fins de abertura de via pública o imóvel matriculado sob o nº 13.636 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cosmópolis, com área total de 64.052,77 metros quadrados ou 6,4053 hectares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.914 de 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.231, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“Exonera e Nomeia membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE no Município de Cosmópolis.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 2.471 de 25/08/2000, alterada pela Lei nº 3.114 de 22/04/2009 conforme Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, e de conformidade com as indicações dos segmentos representados no CAE.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, nomeados pelo Decreto nº 5.210, de 13 de agosto de 2018, alterado pelos Decretos nº 5.376 de 11 de dezembro de 2019, nº 5.555 de 19 de outubro de 2020, nº 5.642 de 08 de fevereiro de 2021, nº 5.890 de 11 de agosto de 2022, nº 5.905 de 26 de setembro de 2022 e nº 6.010 de 20 de abril de 2023, a seguir identificados:

II - Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação, indicados pelos seus pares e eleitos em sessão específica:

Membro Suplente:
Luciana Miranda de Oliveira
RG: 36.567.730-9
CPF: 020.205.367-90

III - Representantes dos Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, eleitos em sessão específica:

Membro Titular:
Elaine da Silva Nogueira
RG: 45.235.078-5
CPF: 304.581.048-92

IV - Representantes de Entidades Cíveis Organizadas, eleitos em sessão específica:

Membro Suplente:
Sandra Matos Pereira
RG: 26.486.653-8
CPF: 251.200.088-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE:

I - Representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder:

Membro Titular:

Carla Andréa Lemos Pessutto

RG: 19.532.596-5

CPF: 102.613.558-30

Membro Suplente:

Roberta Krum Pedrozo

RG: 15.311.908-1

CPF: 068.618.848-98

II - Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação, indicados pelos seus pares e eleitos em sessão específica:

Membro Titular:

Janice Carone Dias Arruda

RG: 13.941.933

CPF: 091.125.608-39

Membro Suplente:

Rosemeire Kreitlow Proença

RG: 18.078.046

CPF: 123.543.118-50

Membro Titular:

Franciele Nascimento dos Santos

RG:38.074.761-3

CPF: 674.050.482-53

Membro Suplente:

Cláudia Maria Kreitlow dos Santos

RG: 13.760.733-7

CPF: 086.539.208-03

III - Representantes dos Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, eleitos em sessão específica:

Membro Titular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Erika Valesca Blecha Honório

RG: 40.362.685-7

CPF: 313.789.808-08

Membro Suplente:

Maria Darlene da Silva Santos

RG: 40.948.871-9

CPF: 348.714.688-60

Membro Titular:

Monica Pessoa Silva

RG: 47.404.844-5

CPF: 385.433.928-37

Membro Suplente:

Jaqueline Simon da Silva

RG: 22.871.462-X

CPF: 184.445.938-11

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada, eleitos em sessão específica:

Membro Titular:

Nelson Takane Matsunaga

RG: 5.166.272-3

CPF: 377.180.618-68

Membro Suplente:

Edinir Maria Marson

RG: 21.871.222-0

CPF: 137.632.791-81

Membro Titular:

Giseli de Castro Silva

RG: 45.162.399-X

CPF: 364.517.448-67

Membro Suplente:

Karina de Almeida Souza Reis

RG: 44.750.038-7

CPF: 367.155.978-04

Art. 3º O Mandato dos membros nomeados terá início na nomeação até o término do mandato do Conselho vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.010 de 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.232, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 1.119, de 05 de junho de 2008 estabelece que a vigilância dos óbitos materno deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, devendo ser realizada pelas Unidades de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informação em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde, estabelecida pela Portaria MS/GM nº 842, de 02 de maio de 2012, em atendimento ao Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que atribui a responsabilidade pela notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse a saúde pública, a vigilância em saúde, a atenção primária, a urgência e emergência, a atenção psicossocial e a atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SS nº 74, de 12 de setembro de 2017, que regulamenta a vigilância dos óbitos materno de mulher em idade fértil, infantil e fetal no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, fetal e infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a Declaração de Óbito – DO, documento oficial que atesta a morte de um indivíduo, é de preenchimento obrigatório pelo médico, de acordo com a Resolução nº 1.779, publicada em 05 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina;

DECRETA:

Art 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Fetal e Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Comunitária.

Parágrafo Único. As definições e os conceitos a serem adotadas pelo Comitê Municipal de Vigilância a Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado de Saúde.

Art 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos Representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária;

II – Representante do Setor de Vigilância Epidemiológica;

III – Representante da Vigilância Sanitária;

IV – Áreas técnicas de saúde da mulher e saúde da criança;

V – Articuladores de Atenção Básica;

VI – Interlocutor do DST/Aids;

VII – Representante do Pronto Atendimento Municipal;

VIII – Representante do Núcleo de Educação Básica em Saúde e Mãe Coruja;

IX – Demais representações de interesse municipal.

Art 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

I – A investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância e identificando possíveis problemas de assistência;

II – Avaliar a qualidade da assistência prestada, a criança e gestante, pelos serviços de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;

IV – Desempenhar outras atividades correlatas.

Art 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art 5º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.237, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Nayla Cristina Alves de Oliveira	27.226.640-1	EMEB Prof. ^a Odila Amaral Böttcher	PEBAD I	02/08/2024	IV	V



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.239, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de setembro de 2024 e dá outras providências.”

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de setembro de 2024, em R\$ 63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.240, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o caucionamento de lotes em garantia da execução dos melhoramentos para implantação do Condomínio de Lotes pertencente à Berrger Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado “Condomínio Monte Bello I” e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação para implantação do empreendimento conforme o Decreto Municipal nº 6.218 de 12 de julho de 2024, ficam caucionados como garantia das execuções dos melhoramentos que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.048, de 01 de Julho de 2019, mediante escritura pública de hipoteca, os seguintes lotes:

- Lotes 02; 05 e 13 da quadra “A”, para infraestrutura de água, rede coletora de esgoto e confecção de guias e sarjetas;

- Lotes 01; 10 e 15 da quadra “B”, para iluminação pública e pavimentação asfáltica;

Parágrafo Único. Os lotes caucionados poderão ser liberados do caucionamento, à critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, proporcionalmente à execução das obras de melhoramentos estabelecidas pela Lei nº. 4.048, de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta e verba própria do orçamento, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.241, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o caucionamento de lotes em garantia da execução dos melhoramentos para implantação do condomínio de lotes pertencente à Berrger Empreendimentos Imobiliários Ltda. denominado “Condomínio Monte Bello II” e dá outras providências.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista a aprovação para implantação do empreendimento conforme o Decreto Municipal nº 6.219 de 12 de julho de 2024, ficam caucionados como garantia das execuções dos melhoramentos que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.048, de 01 de Julho de 2019, mediante escritura pública de hipoteca, os seguintes lotes:

- Lotes 01; 07 e 15 da quadra “A”, para infraestrutura de água, rede coletora de esgoto e confecção de guias e sarjetas;

- Lotes 02; 08 e 14 da quadra “B”, para iluminação pública e pavimentação asfáltica;

Parágrafo Único. Os lotes caucionados poderão ser liberados do caucionamento, à critério da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, proporcionalmente à execução das obras de melhoramentos estabelecidas pela Lei nº. 4.048, de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta e verba própria do orçamento, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário dos Negócios Jurídicos

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADO: Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda - Contrato LT nº 056/2024 no valor total de R\$ 8.009,28; ASSINATURA: 29/08/2024; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vales transporte municipal de Limeira SP para servidores públicos que residem naquela cidade; MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024.

Cosmópolis, 05 de Setembro de 2024.

Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Elo9 Ltda – 1ª Alteração do Termo de Contrato LT nº 030/2024; ASSINATURA: 23/08/2024; OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do reservatório elevado Vila Cosmos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos; MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023.

Cosmópolis, 05 de setembro de 2024.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Vigilância Sanitária

R: Santa Gertrudes 922 – Centro.

Telefone: (19) 3872-6666

E-mail: visa@cosmopolis.sp.gov.br

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7044/2024 - Data de Protocolo: 29/07/2024

Razão Social: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A

CNPJ/CPF: 15.839.321/0012-04

Assunto: Solicita Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 06/09/2024

2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 7942/2024 - Data de Protocolo: 21/08/2024

Razão Social: QUEIROZ & QUEIROZ COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 45.000.545/0001-36

Assunto: Solicita Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Deferida em: 06/09/2024

COSMÓPOLIS, Sexta-feira, 06 de setembro de 2024.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Secretaria de Saúde Comunitária

Vigilância Sanitária

R: Santa Gertrudes 922 – Centro.

Telefone: (19) 3872-6666

E-mail: visa@cosmopolis.sp.gov.br

3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6823/2024 Data de Protocolo: 22/07/2024

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 11.337.750/0001-70

Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X PARA HEMODINÂMICA, Baixa de Responsabilidade Técnica.

Deferida em: 06/09/2024

4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6824/2024 Data de Protocolo:

22/07/2024

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 11.337.750/0001-70

Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X PARA HEMODINÂMICA, Assunção de Responsabilidade Técnica.

Deferida em: 06/09/2024

5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 6825/2024 Data de Protocolo: 22/07/2024

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 11.337.750/0001-70

Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA HEMODINÂMICA.

Deferida em: 06/09/2024

COSMOPOLIS, Sexta-feira, 06 de setembro de 2024.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESUMO DOS TRABALHOS DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defaveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Renato Muniz de Andrade, Renato Trevenzolli, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. **Leitura da Mensagem Espiritual.**
2. **Chamada dos Senhores Vereadores (11 Vereadores presentes e 1 Vereador ausente – Dr. Élcio Amâncio).**
3. **Leitura e votação da Ata da 25ª Sessão Ordinária do ano de 2024 – aprovada pela unanimidade dos presentes.**
4. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 188/2024, de autoria do Vereador Junior Vieira,** requerendo ao Executivo informações acerca do pregão eletrônico nº 022/2024 - Objeto: Registro de Preços para execução de serviços de manutenção predial dos prédios da Secretaria de Educação e prédios municipais de todas as secretarias, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
5. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 189/2024, de autoria do Vereador Dr. Eugenio,** requerendo ao Executivo informações e providências com relação ao transporte de pacientes para a realização de exames e procedimentos fora do Município, conforme especificado – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
6. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 190/2024, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** requerendo ao Executivo informações sobre o prazo para a reconstrução da ponte sobre o Rio Pirapitingui – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
7. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 191/2024, de autoria da Vereadora Cristiane Paes,** requerendo ao Executivo informações sobre a utilização da verba liberada pelo Governo Federal, no valor de R\$ 11,7 milhões, para a reconstrução do paredão – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
8. **Leitura e única discussão do Requerimento nº 192/2024 de autoria do Vereador Ricardo Guimarães,** requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realização de estudo para colocar em funcionamento o Centro de Referência do Autismo em Cosmópolis para 2025 – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
9. **Palavra dos Senhores Vereadores.**
10. **Leitura de correspondência recebida de diversos:** Ofício nº 640/2024, de autoria da Mesa Diretora, referente ao Balancete da Despesa e Balancete Contábil do Legislativo dos meses de junho e julho de 2024.
11. **Comunicações à Casa.**
12. **Intervalo Regimental - dispensado.**

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. **Única discussão do Projeto de Resolução nº 07/2024, de autoria da Mesa Diretora,** que "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis, a Lei de Acesso à Informação (Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

2. **Segunda discussão do Projeto de Lei nº 64/2024, de autoria do Vereador Renato da Farmácia**, que "Dispõe sobre a denominação do campo de areia localizado no bairro Jardim Primavera" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
 3. **Primeira discussão do Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Vereador Dr. Eugenio**, que "Dispõe sobre a validade indeterminada de laudo que ateste a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1)" – **aprovado pela unanimidade dos presentes.**
- PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

LEI Nº 4.486, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre construção de muros e colocação de cerca elétrica ao redor de todas as creches e escolas municipais de educação infantil."

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo, nos termos dos § 7º e § 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório a construção de muros, com altura mínima de 3(três) metros e instalação de cerca elétrica ao redor de todas as creches e escolas municipais de educação infantil no Município de Cosmópolis.

§ 1º Para os fins desta lei, consideram-se creches e escolas de educação infantil as instituições de educação infantil que atendam crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade.

§ 2º A instalação da cerca elétrica deve ser realizada por empresa especializada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 3º A instalação da cerca elétrica deve ser acompanhada da sinalização adequada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Câmara Municipal, na mesma data.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autor: Adriano Luiz de França



Câmara Municipal de Cosmópolis

“Palácio 30 de Novembro”

LEI Nº 4.487, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura de Cosmópolis, dos relatórios anuais da dívida pública municipal.”

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo, nos termos dos § 7º e § 8º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do Município de Cosmópolis em publicar, no site oficial e Portal da Transparência da Prefeitura de Cosmópolis, em seção especial, os relatórios anuais da dívida pública municipal.

Art. 2º Os relatórios da dívida pública devem conter, minimamente:

I - a evolução discriminada da dívida consolidada e da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida de cada período;

II - os componentes detalhados da dívida, como empréstimos, precatórios e demais dívidas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 30 DE AGOSTO DE 2024.

André Luiz Barbosa Franco

Presidente

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Câmara Municipal, na mesma data.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro

Supervisora Legislativa Administrativa

Autor: Anézio Vieira da Silva Junior



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Cosmópolis torna público que está recebendo orçamentos referentes à **PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**, cujo objeto é a avaliação in loco e inspeção detalhada das condições gerais de todo o sistema de cobertura dos prédios da Câmara Municipal, incluindo telhados, rufos, calhas, bicas, lajes de cobertura e estruturas de cobertura, além da avaliação do sistema pluvial em sua totalidade, apresentação de relatório de diagnóstico, análise de resultados e elaboração de parecer técnico.

Os interessados em obter informações sobre o processo poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3812-9806 ou enviar e-mail para compras@camaracosmopolis.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Cosmópolis, 02 de setembro de 2024.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 50/2024

Eu, **André Luiz Barbosa Franco**, Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cosmópolis, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a **Contratação Direta** da Empresa **Auto Posto Quintal Ltda**, CNPJ. nº 59.532.275/0001-19, para **fornecimento de combustível "gasolina comum"**, destinado para abastecimento dos veículos do Legislativo Cosmopolense, referente setembro de 2024, no valor total estimado de **R\$ 2.542,50 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **450 litros**, sendo **R\$ 5,65/litro**.

Contratação Direta embasada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Cosmópolis, 02 de setembro de 2024.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente e Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Cosmópolis



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis, a Lei de Acesso a Informação (Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)".

A Câmara Municipal de Cosmópolis aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da [Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação - LAI), no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas na LAI, especialmente no [art. 4º, da Lei Nacional nº 12.527, de 2011](#).

§ 2º A informação pública deve estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal todas as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de forma geral.

Art. 2º Obedecidos os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, os procedimentos de acesso a informações atendem às seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações, na concretização da transparência ativa;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; e

IV - estímulo ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública, visando seu controle pela sociedade.

Parágrafo Único. O acesso à informação não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e sigilo de justiça; e

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

Art. 3º O fornecimento de informações é gratuito.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CAPÍTULO II

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 4º A Informação ao Cidadão , no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis, deve ser de fácil acesso e aberto ao público, destinado ao atendimento das informações solicitadas por meio físico ou virtual , cabendo-lhe atender e orientar o público, informar sobre a tramitação de documentos, e receber e registrar os pedidos de acesso à informação.

§ 1º Para a consecução de suas finalidades, compete:

I - informar sobre a tramitação de documentos;

II - receber requerimentos de acesso e, sempre que possível, fornecer imediatamente a informação;

III - registrar os requerimentos em sistema eletrônico e fornecer o respectivo protocolo;

IV - encaminhar os requerimentos ao setor responsável pelo fornecimento da informação, quando couber;

V - receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Presidência para apreciação, a qual poderá adotar as mesmas razões suscitadas anteriormente para a negativa.

§ 2º Caso o requerimento seja relativo a dois ou mais setores administrativos responsáveis, pode ser desmembrado, informando os envolvidos.

§ 3º As chefias ficam responsáveis pelas respectivas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

§ 4º Compete ao setor responsável pelo fornecimento da informação comunicar as razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 5º É dever dos órgãos e servidores da Câmara Municipal de Cosmópolis promover a transparência ativa, através da divulgação, em seu sítio eletrônico, das seguintes informações:

I – Institucionais, incluindo agenda, estrutura organizacional, competências, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones da Câmara Municipal e links úteis;

II – Sobre vereadores, atividades legislativas e legislações;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

III – Portal da Transparência, dispondo sobre despesas, com diárias, viagens e adiantamentos, compras, despesas, licitações, editais, vencimentos de servidores, e formulário de acesso;

IV – Comunicação, contendo links importantes que permitam o controle social das atividades legislativas, e acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e

V – Portal de participação popular, contendo todos os mecanismos de contribuição social no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis.

Art. 6º O sítio eletrônico da Câmara Municipal atende aos seguintes requisitos mínimos:

I - conter formulário de pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação em diversos formatos, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - divulgar os formatos utilizados para a obtenção da informação;

V - garantir a veracidade das informações disponíveis por acesso;

VI - conter instruções que possibilitem ao requerente comunicar-se, por qualquer meio, com o órgão ou entidade; e

VII - possibilitar o acesso às pessoas com deficiência

Art. 7º A transparência passiva consiste no pedido de informações não inseridas na Internet, solicitadas por meio físico, virtual ou por correspondência.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode formular pedido de acesso à informação, atendidos os seguintes requisitos:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação clara e precisa da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente; e

V - opção de forma de resposta.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos da solicitação de informações de interesse público.

§ 2º O interessado pode fundamentar o seu pedido, para facilitar a delimitação da informação a ser fornecida.

Art. 9º. Serão indeferidos os pedidos de acesso à informação:

I – quando houver classificação de sigilo, nos termos dos [arts. 23 e 24 da LAI](#), ou em outras hipóteses legalmente previstas;

II – genéricos, considerados aqueles deficitários quanto ao grau de especificidade mínimo exigido para identificar corretamente a informação almejada;

III - desproporcionais ou desarrazoados, incluídos aqueles que busquem a exposição de informações que possam comprometer medidas de segurança adotadas na dinâmica da Administração, bem como relacionados à proteção da integridade física dos servidores públicos, casos nos quais o interesse público primário exige postura de proteção institucional;

IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal de Cosmópolis.

V – quando a Câmara Municipal de Cosmópolis não possuir a informação requerida;

Parágrafo Único. Nas hipóteses dos incisos III e IV, o órgão, caso tenha conhecimento, deve indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente pode realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 10. O prazo de resposta ao pedido de informação que não possa ser imediatamente fornecida será de (15) quinze dias, prorrogável por (10) dez dias, mediante justificativa da qual será dada ciência ao requerente. (artigos 15 e 86 da Lei Orgânica)

Art. 11. Na hipótese de a informação estar disponível em qualquer formato de acesso universal, o requerente deve ser orientado quanto ao local e meio para consultá-lo ou reproduzi-lo, desobrigando-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente não dispuser de meios para a consulta ou reprodução.

Art. 12. Não pode ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único. O acesso a informações pessoais por terceiros, para a defesa de direitos humanos ou proteção de interesse público e geral, quando autorizado, será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade do pedido e sobre as obrigações do requerente.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 13. Podem ser consideradas sigilosas as informações que:

I - oferecerem risco à vida, à segurança ou à saúde da população;

II - oferecerem risco à estabilidade financeira ou econômica do Município;

III - prejudicarem ou causarem risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;

IV - oferecerem risco à segurança das instituições e dos dirigentes dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus familiares;

V - comprometerem atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações administrativas, salvo por determinação judicial;

IV – estejam previstas em legislação específica.

Art. 14. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deve ser observado o interesse público, utilizando-se o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo da validade da classificação e o seu termo final.

Parágrafo Único. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Câmara Municipal de Cosmópolis é de competência da Presidência da Câmara, seguirá o procedimento adotado pelo Poder Executivo e demais entidades públicas municipais

Art. 15. As informações pessoais, referentes à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, asseguradas pelo [inciso X, do artigo 5º, da Constituição Federal](#), terão seu acesso restrito às pessoas às quais se referirem, bem como aos agentes públicos legalmente autorizados.

§ 1º A divulgação das informações referidas no caput deste artigo pode ser autorizada por consentimento expresso das pessoas a que se referirem.

§ 2º O consentimento não será exigido nas seguintes hipóteses:

I - prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver incapacitada, e com a finalidade exclusiva de tratamento;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

II - realização de estatísticas e pesquisas científicas de interesse público previstas em Lei, vedada a identificação pessoal;

III - cumprimento de ordem judicial;

IV - proteção de interesse público e geral preponderante; e

V - defesa de direitos humanos.

§ 3º Quando houver a necessidade de se publicizar informações, que parcialmente tragam dados pessoais, os mesmos serão anonimizados, nos termos da [Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

Art. 16. A restrição de acesso a informações pessoais não pode ser invocada:

I - quando prejudicarem a apuração de irregularidades, em que o titular das informações for parte ou interessado; e

II - quando as informações pessoais constarem de documentos necessários à recuperação de fatos históricos relevantes, circunstância a ser reconhecida pela Presidência da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, em ato devidamente fundamentado.

Art. 17. O requerimento de acesso a informações pessoais pelo próprio titular exige apenas a comprovação da sua identidade.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 18. Caso o setor responsável indefira o pedido de informação, deve comunicar ao requerente, no prazo da resposta, contendo os seguintes elementos:

I - razões da negativa e seu fundamento de fato ou de direito;

II - esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente recorrer à Presidência, no prazo de 10 (dez) dias;

III - no caso de informação sigilosa, esclarecimentos sobre a possibilidade de o requerente pedir sua desclassificação à Presidência no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O recurso, que poderá ser apresentado pelo próprio interessado ou por procurador constituído, observará os seguintes pressupostos:

I – tempestividade, cujo desrespeito implicará a configuração da preclusão temporal;



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

II – regularidade formal, incluída a exposição mínima de fundamentação recursal, no confronto de argumentos com aqueles constantes da justificativa da negativa, a fim de auxiliar na convicção da Presidência quanto à ratificação ou retificação do quanto decidido anteriormente.

Art. 19. A Presidência deve apreciar e decidir o recurso interposto, ou o requerimento de desclassificação de informação sigilosa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20. Na hipótese de indeferimento do recurso especificamente para o pedido de desclassificação pela Presidência, pode o requerente interpor recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º A reclamação interposta deverá ser apreciada e decidida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A decisão proferida na reclamação será irrecorrível no âmbito administrativo, formando-se a coisa julgada administrativa.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21. O agente público será responsabilizado se:

I - recusar-se, injustificadamente, a fornecer informação, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação sob sua guarda ou a que tenha acesso pela natureza de seu cargo, emprego ou função;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos requerimentos de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação, acessar ou permitir o acesso indevido a informações sigilosas ou pessoais;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal;

VI - ocultar da revisão da autoridade superior competente informação sigilosa, para benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos.

§ 1º Atendido o princípio do devido processo legal, as condutas descritas nos incisos deste artigo ficam sujeitas às penalidades administrativas.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

§ 2º A penalização referida no § 1º deste artigo não exclui a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992](#)), quando cabível.

Art. 22. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Cosmópolis deve observar e cumprir, no que couber, os termos desta Resolução e da LAI.

Art. 23. O requerente do pedido de informações, se delas fizer uso indevido, será responsabilizado na forma da legislação civil e criminal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 25. No silêncio desta Resolução, os prazos contam-se de forma contínua, salvo prescrições expressas em sentido contrário.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 375, de 25 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autoria: Mesa Diretora (André Luiz Barbosa Franco, Ricardo Fernando Guimarães e Adriano Luiz de França)